



Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE SINOP

PROCESSO N.º:	88919/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CNPJ:	15.024.003/0001-32
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ROBERTO DORNER
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SINOP
NÚMERO OS:	4674/2023
EQUIPE TÉCNICA:	EDIVALDO MOTA ARAUJO





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
3.1.4. Divulgação das leis de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), seus anexos, suas audiências públicas e suas alterações no Portal Transparência	18
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	25
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	25
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	25
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	28
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	31
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	32
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	32
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	34
5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	34
5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	35
5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	36
5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	37
5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	38
5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	39
5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	39
5.1.7. Disponibilização das Contas Públicas	41
5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44
5.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	45
5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	45
5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	46
5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	47
5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	47





5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	48
5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	48
5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	50
5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	50
5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	50
5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	51
5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	52
5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	52
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	53
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	53
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	54
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	55
6.2. EDUCAÇÃO	55
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	57
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	58
6.3. SAÚDE	61
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	62
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	63
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	63
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	64
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	66
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	67
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	68
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	74
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	74
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	76
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	78
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	79
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	80
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	81
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	81
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	82
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	86
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	86
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	86
Anexo 1 - ORÇAMENTO	88
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	88
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	95
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	98
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	101
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	105
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	106





Anexo 2 - RECEITA	112
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	112
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	113
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	113
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	114
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	114
Anexo 3 - DESPESA	115
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	115
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	116
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	118
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	121
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	121
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	122
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	124
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	132
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	133
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	133
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	134
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	142
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	143
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	144
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	144
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	149
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	150
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	150
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	151
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	151
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	153
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	153
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	153
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	154
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	154
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	156
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	157
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	158
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	159
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	160
Anexo 8 - SAÚDE	161
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	161
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das	





ASPS em 31/12	161
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	162
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	163
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	164
Anexo 9 - PESSOAL	165
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	165
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	165
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	166
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	167
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	169
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	169
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	169
Anexo 11 - METAS FISCAIS	171
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	171
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	172
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	172





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **SINOP** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	17/12/1979
Área Geográfica	3.942.229
Distância Rodoviária do Município à Capital	481 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	199.698

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável





Exercício 2021

Favorável com Ressalvas

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:





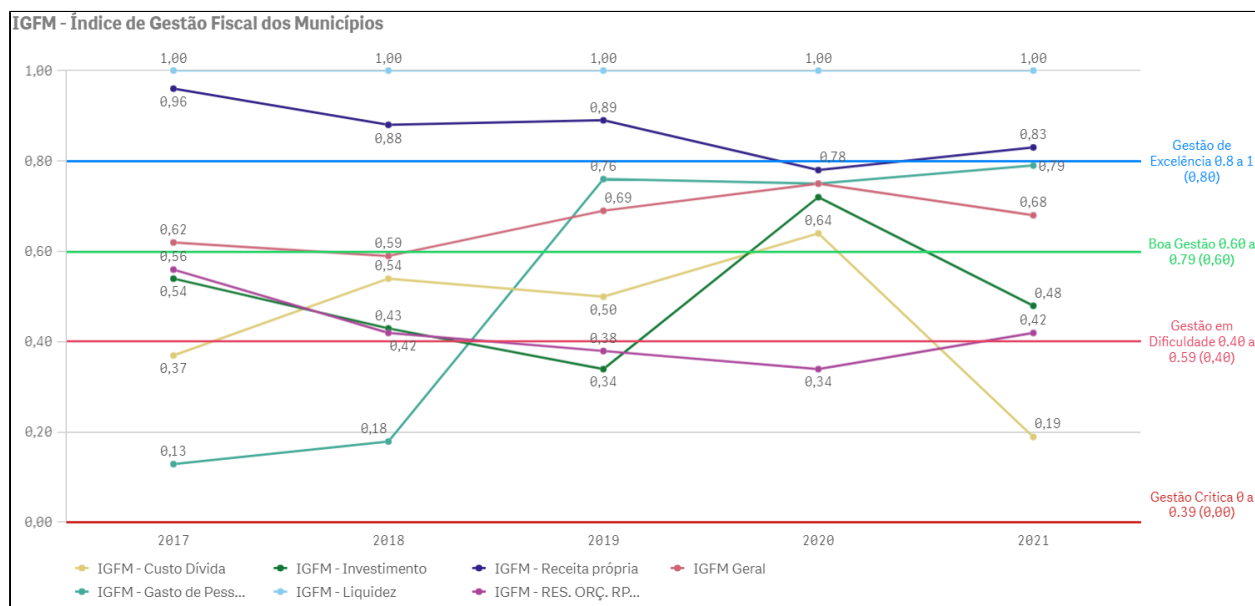
- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **SINOP** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,96	0,13	1,00	0,54	0,37	0,56	0,62	42
2018	0,88	0,18	1,00	0,43	0,54	0,42	0,59	49
2019	0,89	0,76	1,00	0,34	0,50	0,38	0,69	31
2020	0,78	0,75	1,00	0,72	0,64	0,34	0,75	19
2021	0,83	0,79	1,00	0,48	0,19	0,42	0,68	61

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:





ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ROBERTO DORNER	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CRISTIANE MARIA DA SILVA	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	JOSE MARCELO PHILIPPSSEN	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ELBIO ROBERTO VOLKWEIS	01/01/2022 a 31/12/2022
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	INGO GROELER	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.





Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **SINOP** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 3.003 de 03/11/2021, a qual foi protocolada sob o nº **821381-2021** no TCE-MT.

Em relação à possíveis alterações essa lei assim determina:

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2022/2025 para:

I - Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

a) alterar o Valor Global do Programa;

b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e

c) revisar ou atualizar Metas.

II - Alterar Metas qualitativas; e





III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

a) Indicador;

b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta;

c) Iniciativa;

d) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Parágrafo único. Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no caput deverão ser informadas ao Legislativo e publicadas em Portal da Transparência do município de Sinop.

Art. 15. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Em 2022, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Nº da Lei	Esfera	Natureza	Data de aprovação	Lei Alterada?	Decretos
03097/2022	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)	07/07/2022	Não	1
03102/2022	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)	14/07/2022	Não	1
03142/2022	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)	23/11/2022	Não	2
03169/2022	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)	19/12/2022	Não	1

Fonte: Aplic > Informes Mensais > Leis/Decretos > Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)

1) Foram realizadas durante audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF, conforme Apêndice A.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública





federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **SINOP** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **2958**, de **31/05/2021**, a qual foi protocolada sob o nº 821322-2021 no TCE-MT.

B) METAS FISCAIS

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais (Apêndice B), conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de **R\$ 23.407.713,08**, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes/insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de **R\$ 20.057.688,66**;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em **R\$ 0,00**.





AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	684.092.918,34	644.094.641,13	0,422	103,2
Receitas Primárias (I)	632.193.985,83	595.230.190,97	0,390	95,39
Receitas Primárias Correntes	621.607.485,83	585.262.673,79	0,383	93,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.667.090,80	204.940.298,28	0,134	32,84
Contribuições	38.884.525,59	36.610.983,51	0,024	5,868
Transferências Correntes	357.053.614,38	336.177.021,35	0,220	53,87
Demais Receitas Primárias Correntes	8.002.255,06	7.534.370,64	0,005	1,208
Receitas Primárias de Capital	10.586.500,00	9.967.517,18	0,007	1,598
Despesa Total	684.092.918,34	644.094.641,13	0,422	103,2
Despesas Primárias (II)	608.786.272,75	573.191.105,12	0,375	91,86
Despesas Primárias Correntes	593.049.524,96	558.374.470,35	0,366	89,49
Pessoal e Encargos Sociais	309.188.711,60	291.110.734,96	0,191	46,65
Outras Despesas Correntes	283.860.813,36	267.263.735,39	0,175	42,83
Despesas Primárias de Capital	15.736.747,79	14.816.634,77	0,010	2,375
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	23.407.713,08	22.039.085,85	0,014	3,532
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	9.962.927,15	9.380.404,06	0,006	1,503
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	13.312.951,57	12.534.555,66	0,008	2,009
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV - V))	20.057.688,66	18.884.934,24	0,012	3,027
Dívida Pública Consolidada	87.527.697,32	82.410.034,20	0,054	13,20
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.





C) RISCOS FISCAIS

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS;	4.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	4.000.000,00
SUBTOTAL	4.000.000,00	SUBTOTAL	4.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DIVERSOS.	13.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	13.000,00
OUTROS RISCOS FISCAIS.	41.267.106,97	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	41.267.106,97
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO;	1.966.630,84	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	1.966.630,84
SUBTOTAL	43.246.737,81	SUBTOTAL	43.246.737,81
TOTAL	47.246.737,81	TOTAL	47.246.737,81

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme art. 40, da Lei nº 2958/2021.
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF (Apêndice D).
- 4) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 5) Consta da LDO o percentual de no máximo de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para a Reserva de Contingência, conforme art. 50.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **SINOP** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 3020, de 03/12/2021, a qual foi protocolada sob o nº 821292-2021 no TCE-MT.





A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ R\$ 792.968.863,90, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 792.968.863,90 (setecentos e noventa e dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) e a Receita Líquida em R\$ 726.142.080,29 (seiscentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, oitenta reais e vinte e nove centavos), bem como fixa a despesa em R\$ 726.142.080,29 (seiscentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, oitenta reais e vinte e nove centavos), sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 648.712.097,93 (seiscentos e quarenta e oito milhões, setecentos e doze mil, noventa e sete reais e noventa e três centavos) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 77.429.982,36 (setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

(...)

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 726.142.080,29 (setecentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, oitenta reais e vinte e nove centavos), da seguinte forma:

*I – no Orçamento Fiscal em R\$ 479.419.583,32 (quatrocentos e setenta e nove milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos);
II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 246.722.496,97 (duzentos e quarenta e seis milhões setecentos e vinte dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).*

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF. (Apêndice E)
- 3) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 3020/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:





Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 15 da Lei nº 2958/2021;

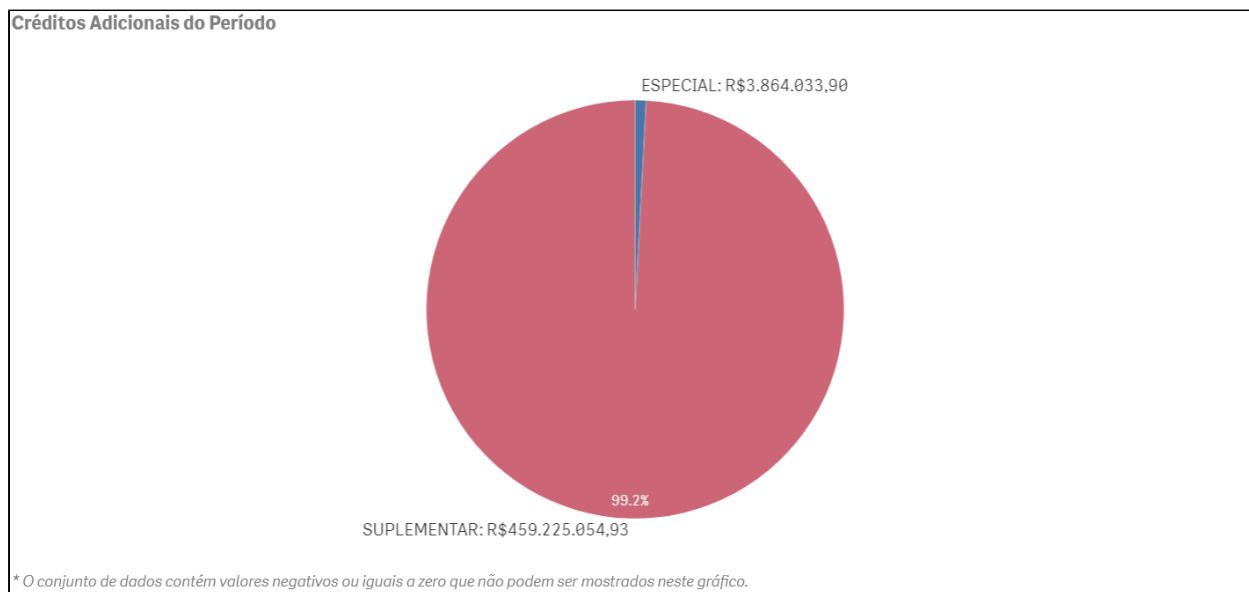
II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 726.142.080,29	R\$ 459.225.054,93	R\$ 3.864.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.490.143,40	R\$ 1.073.741.025,72	47,86%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	63,24%	0,53%	0,00%	0,00%	15,90%	147,86%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.





O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Apêndice F) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 1.073.741.025,72, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
		(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)		595.540.175,79	793.018.144,36	724.855.792,75	702.414.245,50	689.464.500,83	68.162.351,61
Pessoal e Encargos Sociais		312.389.495,43	364.827.758,69	347.149.393,63	347.038.515,82	346.491.460,92	17.678.365,06
Juros e Encargos da Dívida		9.675.416,73	14.076.998,15	13.600.946,45	13.600.946,45	13.600.946,45	476.051,70
Outras Despesas Correntes		273.475.263,63	414.113.387,52	364.105.452,67	341.774.783,23	329.372.093,46	50.007.934,85
Despesas de Capital (IX)		80.842.077,35	248.025.494,41	131.293.400,74	119.088.393,19	105.854.243,11	116.732.093,67
Investimentos		66.843.295,85	236.375.804,41	119.841.749,80	107.636.742,25	94.402.592,17	116.534.054,61
Inversões Financeiras		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida		13.998.281,50	11.649.190,00	11.451.650,94	11.451.650,94	11.451.650,94	197.539,06
Reserva de Contingência (X)		49.759.827,15	32.697.386,95	0,00	0,00	0,00	32.697.386,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		726.142.080,29	1.073.741.025,72	856.149.193,49	821.502.638,69	795.318.743,94	217.591.832,23
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		726.142.080,29	1.073.741.025,72	856.149.193,49	821.502.638,69	795.318.743,94	217.591.832,23
Superávit (XIV)		0,00	0,00	146.014.992,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		726.142.080,29	1.073.741.025,72	1.002.164.185,85	821.502.638,69	795.318.743,94	217.591.832,23

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 726.142.080,29	R\$ 463.089.088,83	63,77%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **63,77%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 115.490.143,40

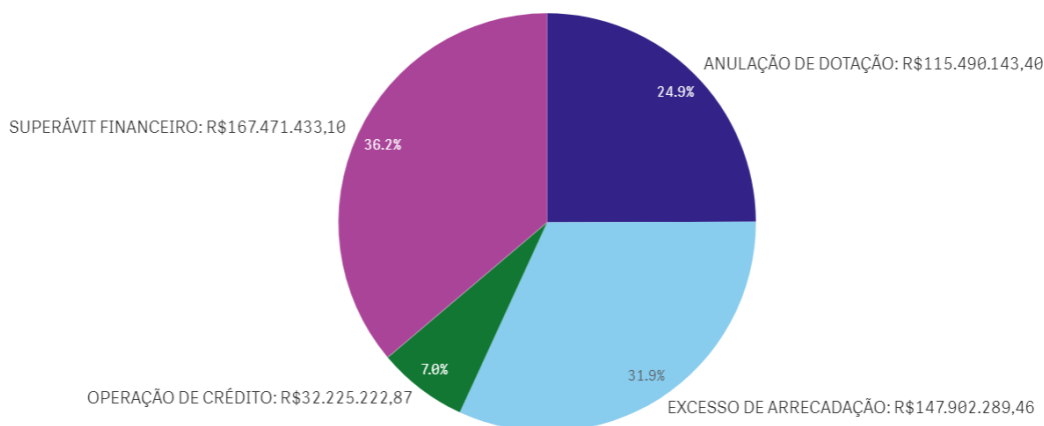




RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 147.902.289,46
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 32.225.222,87
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 167.471.433,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 463.089.088,83

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante do quadro abaixo:

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Operacao_credito	Val_Superavit
02958/2021	00005/2022	R\$ 3.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00154/2022	R\$ 4.426.236,94	R\$ 0,00	R\$ 4.426.236,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00216/2022	R\$ 2.335.419,62	R\$ 0,00	R\$ 2.335.419,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00269/2022	R\$ 1.362.671,72	R\$ 0,00	R\$ 1.362.671,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00288/2022	R\$ 5.561.867,60	R\$ 0,00	R\$ 5.561.867,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00308/2022	R\$ 3.059.134,97	R\$ 0,00	R\$ 3.059.134,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00334/2022	R\$ 9.448.661,01	R\$ 0,00	R\$ 9.448.661,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00006/2022	R\$ 22.969.227,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.969.227,50
03020/2021	00029/2022	R\$ 9.873.740,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.873.740,78	R\$ 0,00
03020/2021	00030/2022	R\$ 1.655.661,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.655.661,57
03020/2021	00032/2022	R\$ 5.414.096,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.414.096,06





03020/2021	00034/2022	R\$ 2.583.587,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.583.587,26
03020/2021	00035/2022	R\$ 1.079.860,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.079.860,69
03020/2021	00039/2022	R\$ 2.023.450,00	R\$ 0,00	R\$ 2.023.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00047/2022	R\$ 16.426.670,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.426.670,82
03020/2021	00048/2022	R\$ 14.729.043,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.729.043,09
03020/2021	00049/2022	R\$ 11.311.712,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.311.712,58
03020/2021	00053/2022	R\$ 3.316.071,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.316.071,84
03020/2021	00059/2022	R\$ 2.610.734,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.610.734,30
03020/2021	00069/2022	R\$ 14.584.385,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.584.385,25
03020/2021	00073/2022	R\$ 1.744.305,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.744.305,52
03020/2021	00074/2022	R\$ 1.708.865,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.708.865,37
03020/2021	00095/2022	R\$ 22.351.482,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.351.482,09	R\$ 0,00
03020/2021	00096/2022	R\$ 23.481.110,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.481.110,97
03020/2021	00114/2022	R\$ 2.590.015,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.590.015,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00117/2022	R\$ 8.508.105,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.508.105,00
03020/2021	00131/2022	R\$ 8.276.047,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.276.047,54
03020/2021	00140/2022	R\$ 6.074.377,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.074.377,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00141/2022	R\$ 53.154.312,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.154.312,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00153/2022	R\$ 5.259.033,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.259.033,01
03020/2021	00161/2022	R\$ 36.109.719,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.109.719,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00163/2022	R\$ 4.089.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.089.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00180/2022	R\$ 1.636.081,30	R\$ 0,00	R\$ 1.636.081,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00181/2022	R\$ 1.923.340,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.923.340,02
03020/2021	00195/2022	R\$ 1.283.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.283.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00210/2022	R\$ 3.219.591,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.219.591,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00255/2022	R\$ 2.784.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.784.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00257/2022	R\$ 1.917.643,39	R\$ 0,00	R\$ 1.917.643,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00262/2022	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00320/2022	R\$ 2.248.656,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.248.656,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00327/2022	R\$ 1.156.452,49	R\$ 0,00	R\$ 1.156.452,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03051/2022	00078/2022	R\$ 17.883.263,30	R\$ 0,00	R\$ 17.883.263,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03068/2022	00116/2022	R\$ 2.466.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.466.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03086/2022	00155/2022	R\$ 796.500,00	R\$ 0,00	R\$ 796.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$				





03097/2022	00179/2022	R\$ 0,00	1.480.000,00	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03100/2022	00188/2022	R\$ 4.160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.160.000,00
03102/2022	00189/2022	R\$ 13.267.860,71	R\$ 0,00	R\$ 1.053.000,00	R\$ 12.205.860,71	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
03104/2022	00192/2022	R\$ 19.732.735,32	R\$ 0,00	R\$ 19.732.735,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03108/2022	00217/2022	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00
03115/2022	00227/2022	R\$ 6.802.224,79	R\$ 0,00	R\$ 6.802.224,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03116/2022	00228/2022	R\$ 3.944.703,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.944.703,94
03130/2022	00271/2022	R\$ 7.346.532,93	R\$ 0,00	R\$ 7.346.532,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03136/2022	00285/2022	R\$ 3.404.630,00	R\$ 0,00	R\$ 3.404.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03137/2022	00286/2022	R\$ 2.595.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.595.000,00
03142/2022	00322/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03143/2022	00323/2022	R\$ 20.322.659,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.322.659,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03144/2022	00324/2022	R\$ 5.202.375,40	R\$ 0,00	R\$ 5.202.375,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03169/2022	00341/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.384.033,90	R\$ 0,00	R\$ 1.384.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 439.012.462,37	R\$ 3.864.033,90	R\$ 104.477.880,78	R\$ 145.682.830,29	R\$ 32.225.222,87	R\$ 160.490.562,33

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

4.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

O quadro abaixo demonstra que, no exercício de 2021, houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis:





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R \$ 107.184.816,21	R \$ 125.250.394,67	R\$ 18.065.578,46	R\$ 36.109.719,00	R\$ 18.044.140,54
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 255.032,79	R\$ 464.765,78	R\$ 209.732,99	R\$ 433.563,57	R\$ 223.830,58
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 7.609.602,99	R\$ 9.222.240,91	R\$ 1.612.637,92	R\$ 2.636.000,00	R\$ 1.023.362,08
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.001.933,46	R\$ 41.401.345,57	R\$ 38.399.412,11	R\$ 65.413.231,08	R\$ 27.013.818,97
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 22.588.825,77	R\$ 22.588.825,77	R\$ 32.225.222,87	R\$ 9.636.397,10
TOTAL	TOTAL	R \$ 118.051.385,45	R \$ 198.927.572,70	R\$ 80.876.187,25	R\$ 136.817.736,52	R\$ 55.941.549,27

Conforme quadro, houve adicionais por excesso de arrecadação foram abertos sem recursos disponíveis.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964

5.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes por crédito adicional de operações de crédito na fonte de recurso 754, no total de R\$ 9.636.397,10, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

Conforme quadro abaixo, foi constatado abertura de Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis de operações de crédito:





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 22.588.825,77	R\$ 22.588.825,77	R\$ 32.225.222,87	R\$ 9.636.397,10

Fonte: Aplic – peças de planejamento – créditos adicionais – financiados por excesso de arrecadação – dados consolidados do ente e Quadro 1.3 do Anexo 1.

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

O quadro abaixo demonstra de no exercício de 2022 houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos disponíveis:

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.323.002,21	R\$ 8.461.389,37	R\$ 138.387,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 91.800,44	R\$ 109.065,78	R\$ 17.265,34
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.986.755,77	R\$ 2.034.934,28	R\$ 48.178,51





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.792.876,89	R\$ 3.988.523,88	R\$ 195.646,99
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 205.979,60	R\$ 206.766,60	R\$ 787,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 2.089.435,75	R\$ 2.093.674,97	R\$ 4.239,22
TOTAL	TOTAL	R\$ 16.489.850,66	R\$ 16.894.354,88	R\$ 404.504,22

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

3.1.4. Divulgação das leis de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), seus anexos, suas audiências públicas e suas alterações no Portal Transparência

A Lei Complementar Federal nº 101/2000, sobre a transparência na gestão fiscal, inovou quanto às suas determinações:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser





divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 3º ensejará as penalidades previstas no § 2º do art. 51.

§ 5º Nos casos de envio conforme disposto no § 2º, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios cumprem o dever de ampla divulgação a que se refere o caput.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

O Anexo Único da Resolução Normativa nº 23/2017-TP, que alterou a redação do artigo 6º, atualiza o Anexo III da Resolução Normativa nº 25/2012, que aprovou o Guia para Implementação da Lei de Acesso à





Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios e dá outras providências, determina o seguinte:

1- Critérios aplicados às Prefeituras dos municípios com população superior a 10 mil habitantes

1 – PORTAL TRANSPARÊNCIA

- 1.1 – Disponibilizar informações de todos os órgãos e entidades no Portal Transparência;
- 1.2 – Os sites institucionais dos órgãos e entidades deverão possuir link de acesso ao Portal Transparência;
- 1.3 – O Portal Transparência deverá ter ferramenta de pesquisa geral que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara.
- 1.4 – Disponibilizar no Portal Transparência as respostas às perguntas mais frequentes apresentadas pela sociedade.

6 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- 6.1. Lei do Plano Plurianual com seus anexos e respectivas alterações;
- 6.2. Disponibilizar, por exercício financeiro, a Lei de Diretrizes Orçamentárias com seus anexos e respectivas alterações;
- 6.3. Disponibilizar, por exercício financeiro, a Lei Orçamentária Anual com seus anexos e respectivas alterações;
- 6.4. Disponibilizar, por exercício financeiro, o Decreto de programação orçamentária e financeira, com seus anexos e respectivas alterações;
- 6.5. Relatórios anuais de avaliação do PPA, contendo os resultados dos programas, objetivos, metas, execução física e financeira das ações.

A determinação é clara ao estabelecer os requisitos mínimos de informações a serem disponibilizadas pelo órgão.

Além disso, a jurisprudência do TCE/MT assenta o seguinte:

Transparência. LRF (art. 48). Leis orçamentárias (LOA/LDO). Portal da Transparência. Mera divulgação de instrumentos e anexos. Acesso inefetivo.

A mera divulgação de arquivos referentes a leis orçamentárias (LOA/LDO) em Portal da Transparência, sem que seu conteúdo possa ser efetivamente acessado, esvazia o entendimento previsto no art. 48 da LRF. A interpretação de tal dispositivo legal deve levar em consideração não só a formalidade relativa à divulgação das peças orçamentárias e seus respectivos anexos, mas também a garantia de que a sociedade possa efetivamente avaliar o conteúdo desses instrumentos, viabilizando o acompanhamento das ações adotadas pelo ente no uso dos recursos públicos. (PARECER 134/2021 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: LUIZ HENRIQUE LIMA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.)

Transparência. Audiência pública. Discussão e elaboração de LDO e LOA. Comprovação.

A mera publicação de edital de convocação para participação em audiência pública de discussão e elaboração de LDO e LOA, em meio oficial e portal de transparência do município, não demonstra, por si só, a sua efetiva realização, sendo indispensável outros elementos de prova, como cópia da lista de presença e da ata da audiência pública. (PARECER 113/2021 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: LUIZ CARLOS PEREIRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.)





Transparência. Publicidade. LOA e anexos. Publicação simplificada. Portal eletrônico.

Para fins de transparência e publicidade previstas no art. 48 da LRF, não se mostra razoável exigir a publicação da LOA e de todos os seus anexos na imprensa oficial, em face do volume de informações e dos custos que tal medida pode gerar, bastando que a publicação se dê de forma simplificada com a indicação de link do portal eletrônico da Administração Municipal em que se poderá ter acesso à integralidade da peça orçamentária. (PARECER 24/2020 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: VALTER ALBANO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.)

Transparência. Publicidade. Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal. Portal de transparência. Diário oficial.

1) A publicidade conferida aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e aos Relatórios de Gestão Fiscal em meios eletrônicos, a exemplo do Portal de Transparência no site da prefeitura municipal, tem caráter complementar e não afasta a obrigatoriedade da publicação dessas informações em diário oficial, como fonte prioritária, em até 30 dias, conforme disciplina dos artigos 48, caput, 52 e 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
2) Todo ato oficial público, para ter eficácia e fé pública, o que abrange, indiscutivelmente, as demonstrações contábeis emitidas pelos entes federativos, deve ser publicado em órgãos oficiais de imprensa, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no artigo 37, caput, da CF/1988. (ACÓRDÃO 22/2020 - 1ª CAMARA. RELATOR: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA).)

Diante do exposto são analisados requisitos quanto à transparência na Prefeitura Municipal.

1) Divulgação/publicidade nos meios oficiais e no Portal Transparência

Houve divulgação/publicidade das peças de planejamento nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, bem como as respectivas comprovações das audiências públicas e seus anexos obrigatórios, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Neste tópico é verificado, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, quanto ao planejamento, o seguinte:

- a) divulgação, por exercício financeiro, das leis de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), seus anexos e respectivas atualizações, bem como as suas audiências públicas;
- b) disponibilização, por exercício financeiro, do Decreto de programação orçamentária e financeira, com seus anexos e respectivas alterações;
- c) divulgação dos Relatórios anuais de avaliação do PPA, contendo os resultados dos programas, objetivos, metas, execução física e financeira das ações.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

A página inicial do Portal Transparência está mostrado na figura a seguir:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

A Prefeitura Municipal de Sinop está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Prefeitura e solicite-o

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

BENS/FROTAS CONSELHOS CONTAS PÚBLICAS CONTRATOS CONVÊNIOS E CONGÊNERES DESPESAS

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS LEGISLAÇÃO RECURSOS HUMANOS ADIANTAMENTO LICITAÇÕES DIÁRIAS

PLANEJAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESAS SANCIONADAS RECEITAS SIC ATAS REGISTRO DE PREÇO

AUDIÊNCIA PÚBLICA ASSINATURA DIGITAL CONTROLE INTERNO OUVIDORIA INCENTIVOS FISCAIS PUBLICAÇÕES

CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PERGUNTAS FREQUENTES NOTIFICAÇÃO REPASSES FEDERAIS COMPRAS DIRETAS EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE

PORTAL ESCOLA TRANSPARENTE INFORMAÇÕES COVID EVOLUÇÃO DAS OBRAS

TEL. (66) 3520-7200 AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386 - SETOR COMERCIAL
ATENDIMENTO: 07:00 ÀS 13:00 SINOP - MT / CEP: 7850206

Na parte relativa ao planejamento, consta o seguinte:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

A Prefeitura Municipal de Sinop está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Prefeitura e solicite-o

PLANEJAMENTO

PESQUISA AVANÇADA



PUBLICADAS
ATE 2018

PRA

LDO

LOA

CRÉDITOS
ADICIONAIS

PLANO DE
METAS

EXECUÇÃO
FINANCEIRA

TIPO:

Selecione

DESCRIÇÃO:

Pesquisar

Existe um tópico específico para as audiências públicas:





PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

A Prefeitura Municipal de Sinop está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Prefeitura e solicite-o

≡ > > > AUDIÊNCIA PÚBLICA

- + A O

PESQUISA AVANÇADA



ASSUNTO:

DATA:

 //

DESCRIÇÃO:

Pesquisar

ASSUNTO	DATA	DESCRIÇÃO	
LISTA DE PRESEÇA DOS PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA DA LDO - EXERCÍCIO 2024.	07/07/23	LISTA DE PRESEÇA DOS PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA DA LDO - EXERCÍCIO 2024, RESULTADOS DAS METAS DO PPA E POI EXERCÍCIO- 2022.	
SLIDE DA APRESENTAÇÃO - AVALIAÇÃO PPA 2022 E RESULTADOS DAS METAS GPE 2022 - PLDO 2024.	07/06/23	SLIDE DA APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PPA 2022,E RESULTADOS DAS METAS GPE 2022 - PLDO 2024.	
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO PARA EXERCÍCIO 2024, AVALIAÇÃO DO PPA 2022/2025 E RESULTADOS DAS METAS	05/06/23	ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO PARA EXERCÍCIO 2024, AVALIAÇÃO DO PPA 2022/2025 E RESULTADOS DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - GPE- 2022.	
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023	25/05/23	RESOLVE: CONVOCAR OS MUNICÍPIOS EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023	14/04/23	RESOLVE: CONVOCAR OS MUNICÍPIOS EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SINOP EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 (ESTATUTO DA CIDADE) E EM PARTICULAR OS PRECEITOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E PUBLICIDADE DE TODO O PROCESSO, CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SIN	
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023	20/03/23	RESOLVE: CONVOCAR OS MUNICÍPIOS EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023	20/03/23	RESOLVE: CONVOCAR OS MUNICÍPIOS EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - PLDO 2024, AVALIAÇÃO DO PPA 2022/2025 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS METAS - POI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO I, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DECRETO MUNICIPAL 196/2020.	
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023	02/03/23	RESOLVE: CONVOCAR OS MUNICÍPIOS EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SINOP DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3 QUAD 2022	24/02/23	COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3 QUADRIMESTRE DE 2022	
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023	06/02/23	RESOLVE: CONVOCAR OS MUNICÍPIOS EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023	03/02/23	RESOLVE: CONVOCAR OS MUNICÍPIOS EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 11, INCISO IV E 19, § 5º, AMBOS DA LEI FEDERAL 11.445/2007 E TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 196/2020 E LEI 12.305/2010, BEM COMO ARTIGOS 23, III, 26 E SEQUINTES DA LEI COMPLEM	
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2022	04/10/22	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS 2º QUADRIMESTRE DE 2022	

Além disso, o Apêndice K demonstra a pesquisa realizada na data constante do seu cabeçalho indicando que foram disponibilizadas as informações conforme a RN 25/2012-TP/TCE-MT.





4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 906.269.592,62**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 1.002.164.185,85**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN:

UF	Município	Ano	Transferência	Valor Consolidado	Código IBGE	Código SIAFI
MT	Sinop	2022	AJUSTE FUNDEB	-R\$ 1.687,29	5107909	8985
MT	Sinop	2022	Cessão Onerosa	R\$ 6.074.377,23	5107909	8985
MT	Sinop	2022	CIDE-Combustíveis	R\$ 242.337,83	5107909	8985
MT	Sinop	2022	FPM	R\$ 86.915.936,51	5107909	8985
MT	Sinop	2022	FUNDEB	R\$ 124.177.983,29	5107909	8985
MT	Sinop	2022	ITR	R\$ 3.068.144,27	5107909	8985
MT	Sinop	2022	LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 5.081.109,00	5107909	8985
MT	Sinop	2022	Royalties	R\$ 7.912.593,38	5107909	8985

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 86.915.936,51	R\$ 86.915.936,51	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 3.068.144,27	R\$ 3.068.144,27	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 242.337,83	R\$ 242.337,83	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 124.176.296,00	R\$ 124.176.296,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 7.912.593,38	R\$ 7.912.593,38	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 7.912.593,38	R\$ 7.912.593,38	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 421.050.233,50	R\$ 515.960.131,65	R\$ 597.742.249,18	R\$ 732.233.994,22	R\$ 953.922.592,95
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 142.260.142,11	R\$ 181.896.550,97	R\$ 181.212.404,38	R\$ 235.487.472,28	R\$ 288.658.281,94





Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Receita de Contribuição	R\$ 22.647.274,51	R\$ 26.408.734,01	R\$ 29.091.811,01	R\$ 38.190.870,54	R\$ 43.634.077,97
Receita Patrimonial	R\$ 11.229.843,73	R\$ 14.304.320,44	R\$ 9.146.814,26	R\$ 12.947.982,88	R\$ 81.697.662,02
Receita Agropecuária	R\$ 1.123,54	R\$ 15,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 764.364,99	R\$ 2.560.068,66	R\$ 608.392,32	R\$ 11.945,27	R\$ 27.588,59
Transferências Correntes	R\$ 240.023.972,83	R\$ 285.592.629,71	R\$ 370.572.706,95	R\$ 435.462.952,78	R\$ 523.313.054,43
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.123.511,79	R\$ 5.197.812,55	R\$ 7.110.120,26	R\$ 10.132.770,47	R\$ 16.591.917,00
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 4.078.504,47	R\$ 16.952.530,27	R\$ 54.545.348,69	R\$ 68.648.393,13	R\$ 74.355.119,53
Operações de crédito	R\$ 1.829.783,26	R\$ 13.430.949,03	R\$ 43.743.082,88	R\$ 66.377.105,11	R\$ 21.981.466,11
Alienação de bens	R\$ 171.660,99	R\$ 0,00	R\$ 2.691.224,30	R\$ 1.656.442,63	R\$ 163.557,62
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 2.067.060,22	R\$ 3.521.581,24	R\$ 8.111.041,51	R\$ 614.845,39	R\$ 52.210.095,80
Outras receitas de capital	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 425.128.737,97	R\$ 532.912.661,92	R\$ 652.287.597,87	R\$ 800.882.387,35	R\$ 1.028.277.712,48
DEDUÇÕES	-R\$ 36.614.216,35	-R\$ 47.414.507,65	-R\$ 52.017.814,44	-R\$ 82.152.449,64	-R\$ 74.058.695,97
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 388.514.521,62	R\$ 485.498.154,27	R\$ 600.269.783,43	R\$ 718.729.937,71	R\$ 954.219.016,51
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 18.024.850,69	R\$ 23.483.598,76	R\$ 25.410.139,12	R\$ 36.249.926,98	R\$ 47.945.169,34
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 406.539.372,31	R\$ 508.981.753,03	R\$ 625.679.922,55	R\$ 754.979.864,69	R\$ 1.002.164.185,85
Receita Tributária Própria	R\$ 133.444.573,43	R\$ 165.991.156,56	R\$ 172.693.794,33	R\$ 220.961.255,59	R\$ 275.926.322,50
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	31,69%	32,17%	28,89%	30,17%	28,92%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	30,37%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2022 a

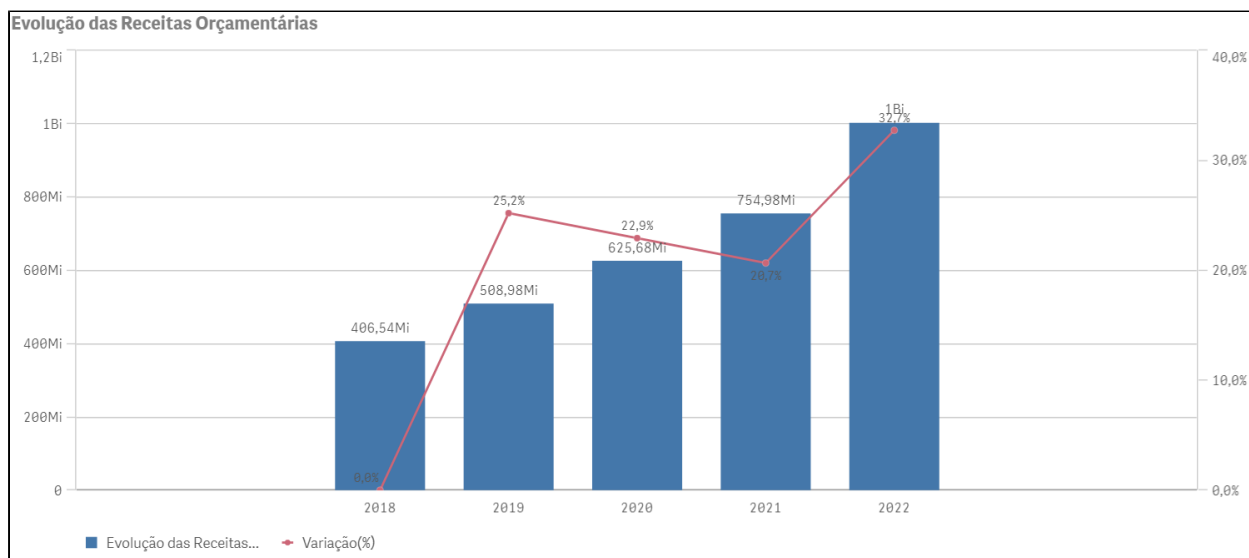




maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 523.313.054,43, o que corresponde a 54,84% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 954.219.016,51:

Origens das Receitas	2022	%
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 953.922.592,95	99,97%
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 288.658.281,94	30,25%
Receita de Contribuição	R\$ 43.634.077,97	4,57%
Receita Patrimonial	R\$ 81.697.662,02	8,56%
Receita Agropecuária	R\$ 11,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	0,00%
Receita de serviço	R\$ 27.588,59	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 523.313.054,43	54,84%
Outras Receitas Correntes	R\$ 16.591.917,00	1,74%
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 74.355.119,53	7,79%
Operações de crédito	R\$ 21.981.466,11	2,30%
Alienação de bens	R\$ 163.557,62	0,02%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de capital	R\$ 52.210.095,80	5,47%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 1.028.277.712,48	107,76%
DEDUÇÕES	-R\$ 74.058.695,97	-7,76%
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 954.219.016,51	100,00%

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA



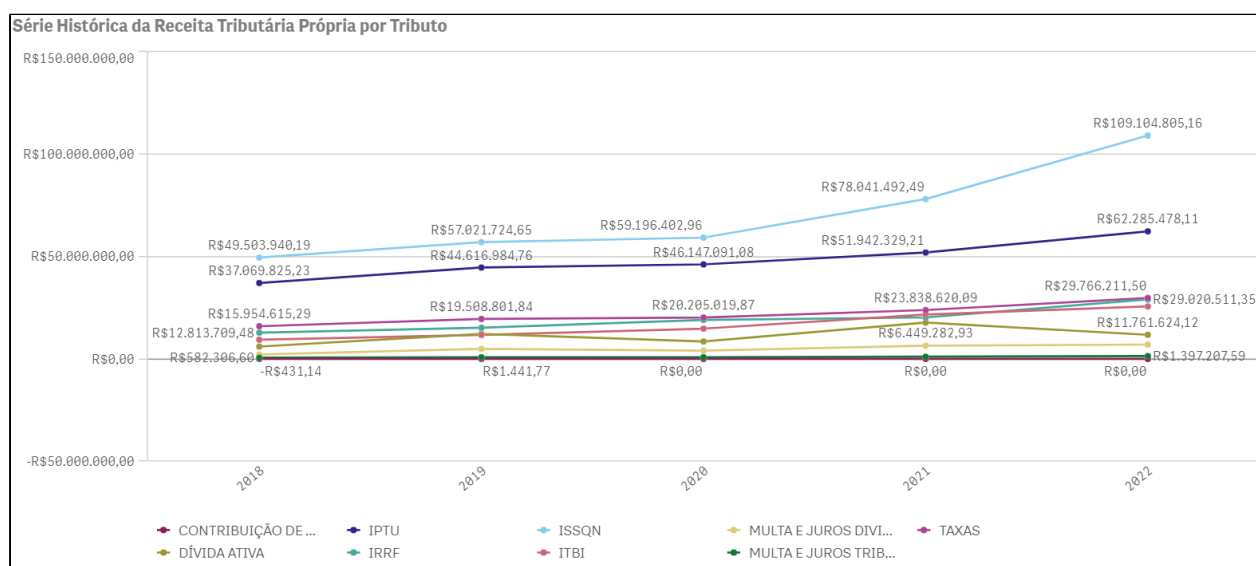


A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **28,92%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 37.069.825,23	R\$ 44.616.984,76	R\$ 46.147.091,08	R\$ 51.942.329,21	R\$ 62.285.478,11
IRRF	R\$ 12.813.709,48	R\$ 15.212.009,14	R\$ 19.045.513,14	R\$ 20.231.500,19	R\$ 29.020.511,35
ISSQN	R\$ 49.503.940,19	R\$ 57.021.724,65	R\$ 59.196.402,96	R\$ 78.041.492,49	R\$ 109.104.805,16
ITBI	R\$ 9.361.684,04	R\$ 11.718.203,34	R\$ 14.768.586,92	R\$ 21.666.109,65	R\$ 25.609.965,31
TAXAS	R\$ 15.954.615,29	R\$ 19.508.801,84	R\$ 20.205.019,87	R\$ 23.838.620,09	R\$ 29.766.211,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	-R\$ 431,14	R\$ 1.441,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 582.306,60	R\$ 797.821,57	R\$ 817.565,11	R\$ 1.060.781,86	R\$ 1.397.207,59
DÍVIDA ATIVA	R\$ 6.011.356,34	R\$ 12.191.603,98	R\$ 8.518.661,83	R\$ 17.731.139,17	R\$ 11.761.624,12
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 2.147.567,40	R\$ 4.922.565,51	R\$ 3.994.953,42	R\$ 6.449.282,93	R\$ 6.980.519,36
TOTAL	R\$ 133.444.573,43	R\$ 165.991.156,56	R\$ 172.693.794,33	R\$ 220.961.255,59	R\$ 275.926.322,50

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

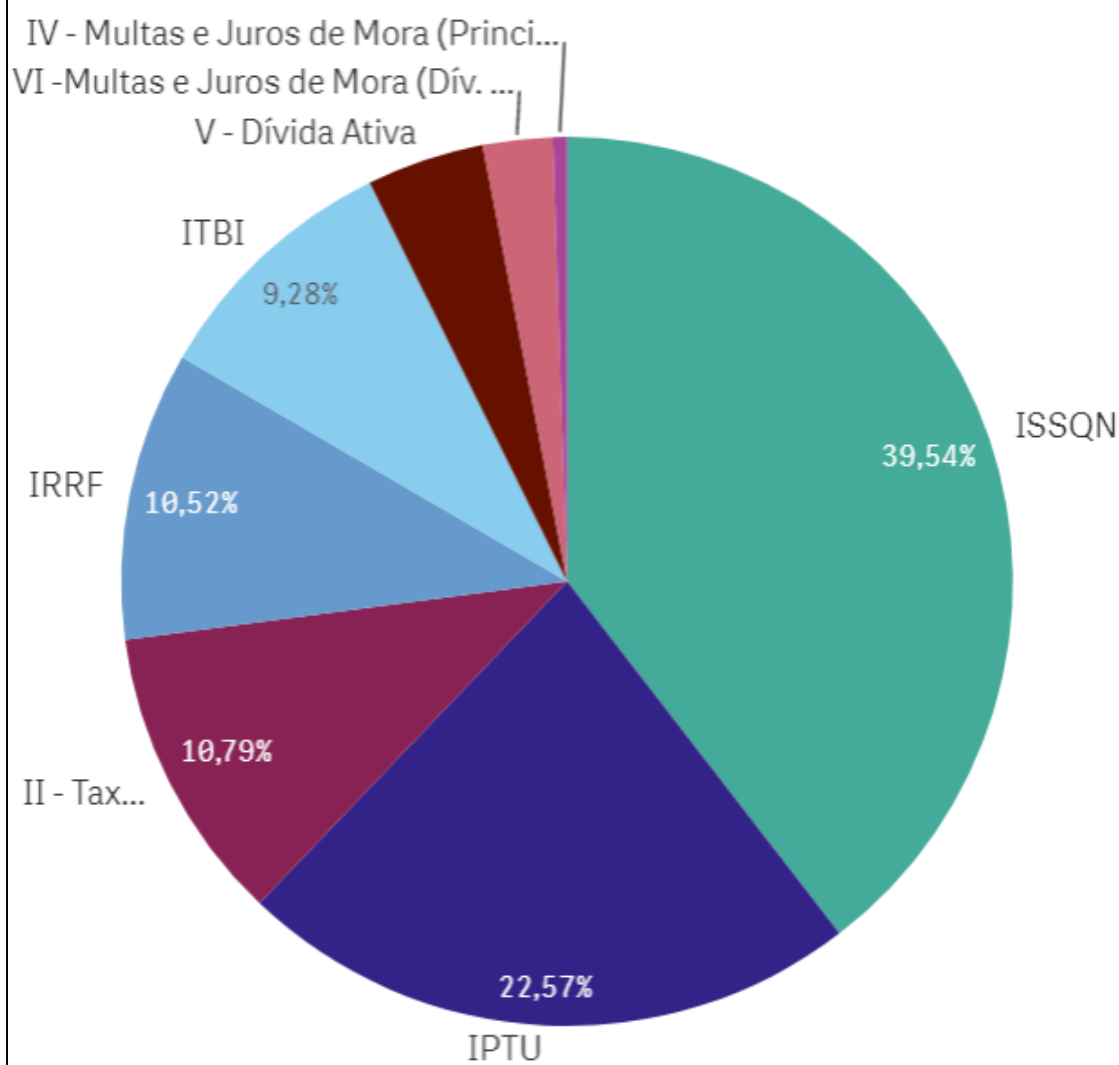


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2022** :





% Composição da Receita Tributária Própria 2022



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...





4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 1.028.277.712,48
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 523.313.054,43
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 52.210.095,80
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 575.523.150,23
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 452.754.562,25
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	44,03%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	55,97%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **44,03%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,44 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **55,97%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 45,62%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve uma diminuição de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

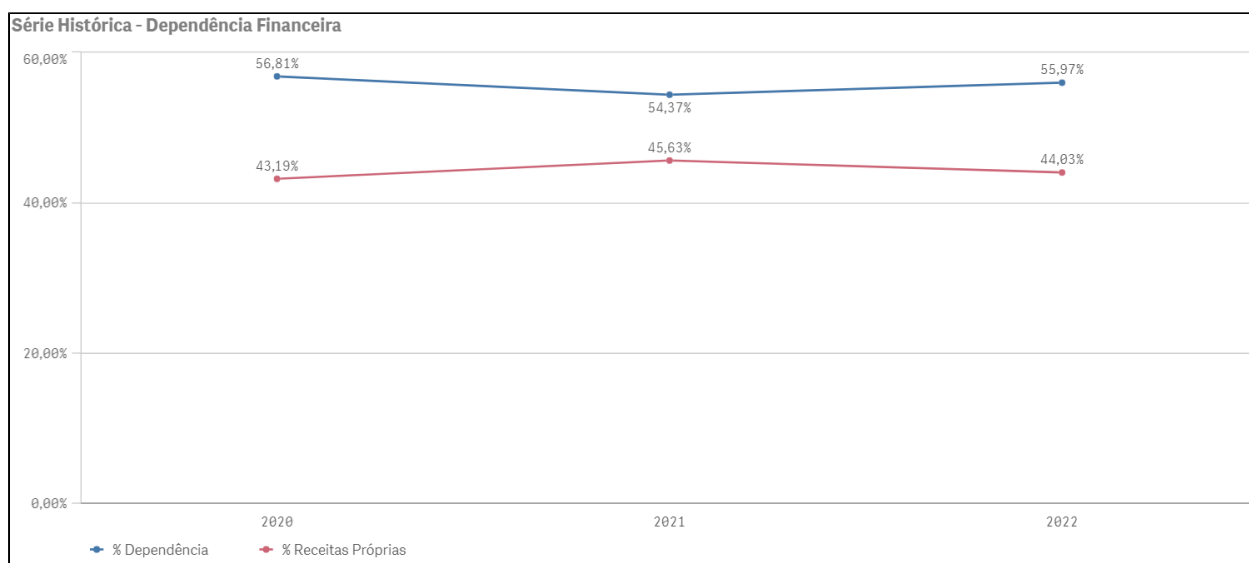
Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	43,18%	45,62%	44,03%





Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Dependência de Transferências	56,81%	54,37%	55,97%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 1.073.741.025,72**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 856.149.193,49**, liquidado **R\$ 821.502.638,69** e pago **R\$ 795.318.743,94**.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 351.090.058,43	R\$ 393.981.506,26	R\$ 493.029.657,99	R\$ 508.568.105,67	R\$ 676.910.623,35
Pessoal e encargos sociais	R\$ 190.721.611,53	R\$ 217.602.819,98	R\$ 277.526.518,34	R\$ 267.499.029,51	R\$ 315.684.129,59
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.116.499,08	R\$ 5.055.737,85	R\$ 4.080.399,87	R\$ 8.819.237,34	R\$ 13.600.946,45





Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Outras despesas correntes	R\$ 157.251.947,82	R\$ 171.322.948,43	R\$ 211.422.739,78	R\$ 232.249.838,82	R\$ 347.625.547,31
Despesas de Capital	R\$ 25.865.638,92	R\$ 22.199.138,43	R\$ 60.950.630,48	R\$ 69.779.148,45	R\$ 131.293.400,74
Investimentos	R\$ 24.050.807,14	R\$ 20.617.545,77	R\$ 59.271.488,60	R\$ 63.173.657,00	R\$ 119.841.749,80
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.611,18	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.814.831,78	R\$ 1.581.592,66	R\$ 1.679.141,88	R\$ 6.602.880,27	R\$ 11.451.650,94
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 376.955.697,35	R\$ 416.180.644,69	R\$ 553.980.288,47	R\$ 578.347.254,12	R\$ 808.204.024,09
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 19.514.088,07	R\$ 22.533.021,25	R\$ 25.603.833,56	R\$ 35.511.826,17	R\$ 47.945.169,40
Total das Despesas	R\$ 396.469.785,42	R\$ 438.713.665,94	R\$ 579.584.122,03	R\$ 613.859.080,29	R\$ 856.149.193,49
Variação - %		10,65%	32,11%	5,91%	39,47%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 347.625.547,31, o que corresponde a 43,01% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 808.204.024,09:

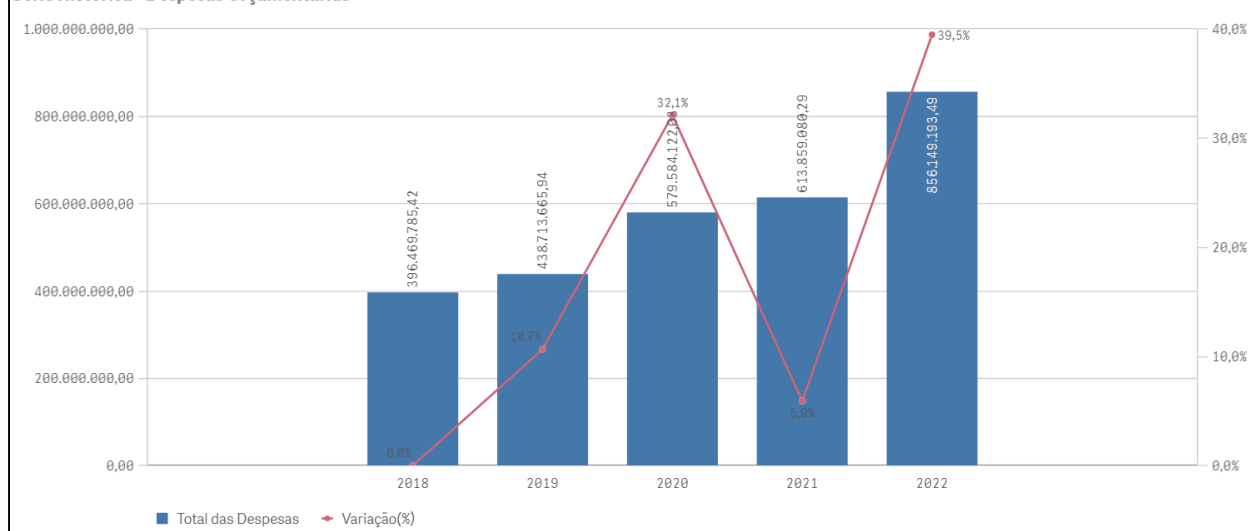
Grupo de despesas	2022	%
Despesas correntes	R\$ 676.910.623,35	83,75%
Pessoal e encargos sociais	R\$ 315.684.129,59	39,06%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 13.600.946,45	1,68%
Outras despesas correntes	R\$ 347.625.547,31	43,01%
Despesas de Capital	R\$ 131.293.400,74	16,25%
Investimentos	R\$ 119.841.749,80	14,83%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 11.451.650,94	1,42%
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 808.204.024,09	100,00%

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:





Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria nº 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de





informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2022, considerando a Portaria do STN nº 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Consta nos apêndices deste Relatórios as Demonstrações:

APÊNDICE F - Balanço Orçamentário Consolidado e Nota Explicativa - Aplic;

APÊNDICE G - Balanço Financeiro Consolidado e Nota Explicativa - Aplic;

APÊNDICE H - Balanço Patrimonial Consolidado Nota Explicativa - Aplic

APÊNDICE I - Dem. Patr. Cons. e Notas Explicativas - Aplic

APÊNDICE J - Dem. Fluxo Caixa Cons. e Nota Explicativa - Aplic

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
------------------	----------------------	----------





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	O quadro principal da receita do Balanço Orçamentário foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Atendido
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	O quadro principal da receita do Balanço Orçamentário foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Atendido
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	Esses demonstrativos foram elaborados de acordo com o disposto no IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Atendido
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	Esse demonstrativo foi elaborado de acordo com o disposto no IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	Atendido
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O Balanço Orçamentário apresenta no quadro da Receita o valor de superávit financeiro de exercícios anteriores utilizados para abertura de créditos adicionais e no quadro das despesas o montante empenhado utilizando recurso de superávit. Apresenta Notas Explicativas detalhando as fontes de recursos de superávit financeiro utilizadas para abertura de créditos adicionais.	Atendido
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.	O quadro principal tanto das receitas quanto das despesas orçamentárias, o saldo das contas filhas conferem com o das contas mães.	Atendido

5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
------------------	----------------------	----------





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-06 - Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.	Atendido
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O Balanço Financeiro apresentou duas colunas - exercício atual e anterior em conformidade com o disposto no IPC-06 - Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.	Atendido
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas= S das contas mães.	O quadro principal tanto das receitas quanto das despesas orçamentárias, o saldo das contas filhas conferem com o das contas mães.	Atendido

5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O quadro principal dos Ativos do Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	O quadro principal dos Passivos do Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	O quadro principal na coluna Patrimônio Líquido foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O quadro dos ativos e passivos financeiros foi elaborado em conformidade com a IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O quadro das contas de compensação foi elaborado conforme a IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O quadro do superávit/déficit financeiro foi elaborado conforme IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Os quadros que compõem o Balanço Patrimonial apresentam as informações do exercício anterior.	Atendido
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	O quadro principal tanto das receitas quanto das despesas orçamentárias, o saldo das contas filhas conferem com o das contas mães.	Atendido

5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	O quadro das Demonstrações Patrimoniais Aumentativas foi elaborado em conformidade com o disposto no IPC 05 - Metodologia para elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Atendido
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	O quadro das Variações Patrimoniais Diminutivas foi elaborado em conformidade com o disposto no IPC 05 - Metodologia para elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Atendido
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	Consta o resultado patrimonial do período na DVP.	Atendido
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	O Demonstrativo apresenta as informações referentes ao exercício anterior.	Atendido
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas = S das contas mães.	O quadro principal tanto das receitas quanto das despesas orçamentárias, o saldo das contas filhas conferem com o das contas mães.	Atendido





5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A Demonstração de Fluxos de Caixas apresenta dos os quadros estabelecidos no IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração de Fluxos de Caixa.	Atendido
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	O quadro principal do Fluxo de Caixa foi elaborado em conformidade com o disposto no IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração de Fluxos de Caixa.	Atendido
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: S das contas filhas= S das contas mães.	O quadro principal tanto das receitas quanto das despesas orçamentárias, o saldo das contas filhas conferem com o das contas mães.	Atendido

5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade, as diretrizes contábeis e as informações de cada demonstrativo contábeis analisado.	Atendido
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	As notas explicativas apresentam a descrição de cada demonstrativo a que se referem.	Atendido





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
<p>3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).</p>	<p>Em geral, a elaboração das Notas Explicativas, estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. No entanto, constatou-se o seguinte: a) A nota explicativa do Balanço Orçamentário não apresentou a evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); b) Não há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente; e c) Não há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).</p>	<p>Conforme Resultado da Análise</p>
<p>4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.</p>	<p>As notas explicativas apresentam a descrição de cada demonstrativo a que se referem.</p>	<p>Atendido</p>
<p>4 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo</p>	<p>As notas explicativas apresentam a descrição de cada demonstrativo a que se referem.</p>	<p>Atendido</p>
<p>5 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).</p>	<p>As notas explicativas apresentam a descrição de cada demonstrativo a que se referem.</p>	<p>Atendido</p>





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
6 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas pelo Sr. ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP e pela Sr.ªRosemari de Amorim Contadora CRC-MT 010716/O-5	Atendido

Além da análise quanto à estrutura das demonstração contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município está atendendo os prazos-limite de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, estabelecidos na Portaria do STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, no tocante ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.

Dessa análise, observou-se que o Município de **SINOP** está adotando o reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.

É oportuno recomendar ao gestor que observe os prazos-limite obrigatórios para implantação dos demais procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, previstos na Portaria do STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Abaixo, segue análise da convergência das demonstrações contábeis do Município de **SINOP**:

- 1) A elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.
- 2) Foram implementados os procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação no prazo estabelecido.
- 3) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 foram regularmente divulgadas e publicadas.

5.1.7. Disponibilização das Contas Públicas

O Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Sinop traz as seguintes configurações, quanto às contas públicas:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

A Prefeitura Municipal de Sinop está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Prefeitura e solicite-o

CONTAS PÚBLICAS

Pesquisa

CONTAS PÚBLICAS



EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
(RREO)



GESTÃO FISCAL
(RGF)



BALANCETES
MENSAIS



RELATÓRIO DE
PROGRAMAÇÃO
/ CRONOGRAMA



BALANÇOS
ANUAIS



JULGAMENTO DE
CONTAS

© 2023 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.





PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

A Prefeitura Municipal de Sinop está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Prefeitura e solicite-o

CONTAS PÚBLICAS > BALANÇOS ANUAIS

PESQUISA AVANÇADA



EXERCÍCIO:

DESCRIÇÃO:

Pesquisar

EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	
2022	ANEXO 16 DCASP - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO	
2022	ANEXO 15 DCASP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO	
2022	ANEXO 14 DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO	
2022	ANEXO 13 DCASP - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO	
2022	ANEXO 12 DCASP - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO	

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 173 REGISTROS





PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

A Prefeitura Municipal de Sinop está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Prefeitura e solicite-o

JULGAMENTO DE CONTAS

PESQUISA AVANÇADA



EXERCÍCIO:

2022

DESCRIÇÃO:

Pesquisar

TÍTULO	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO
CONTAS DE GESTAO EXERCICIO 2022 - EM FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TCE/MT	CONTAS DE GESTAO EXERCICIO 2022 - EM FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TCE/MT	2022
CONTAS DE GOVERNO EXERCICIO 2022 - EM FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELA CAMARA MUNICIPAL	CONTAS DE GOVERNO EXERCICIO 2022 - EM FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELA CAMARA MUNICIPAL	2022
CONTAS DE GESTÃO 2021 - EM FASE DE ANALISE - SEM LINK DISPONIVEL - TCE MT	CONTAS DE GESTAO EXERCICIO 2021 - EM FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TCE/MT	2021
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2020	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2020	2020
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2019	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2019	2019
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2018	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2018	2018
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2018	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2018	2018
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2019	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2019	2019
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2020	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2020	2020
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2021	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2021	2021
CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2022 - EM FASE DE ANALISE E EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELO TCE/MT	CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2022 - EM FASE DE ANALISE E EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELO TCE/MT	2022
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2021	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA PARECER PRÉVIO DO TCE SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCICIO 2021	2021
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DO TCE/MT SOBRE AS CONTAS DE GESTAO - EXERCICIO 2020	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DO TCE/MT SOBRE AS CONTAS DE GESTAO - EXERCICIO 2020	2020
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DO TCE/MT SOBRE AS CONTAS DE GESTAO - EXERCICIO 2019	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DO TCE/MT SOBRE AS CONTAS DE GESTAO - EXERCICIO 2019	2019
CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DO TCE/MT SOBRE AS CONTAS DE GESTAO - EXERCICIO 2018	CLIQUE AQUI PARA CONSULTA JULGAMENTO DO TCE/MT SOBRE AS CONTAS DE GESTAO - EXERCICIO 2018	2018

Dessa forma, houve cumprimento da Resolução Normativa nº 25/2012-TP, atualizada pela Resolução Normativa nº 23/2017-TP.

5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **SINOP**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 862.401.972,26
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 954.219.016,51
QER	B/A	1,1064

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 815.720.844,53
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 953.922.592,95
QERC	B/A	1,1694

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **116,94%** do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 113.507.911,34
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 74.355.119,53
QRC	B/A	0,6550

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **65,50%** do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)





Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 1.019.723.791,47
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 808.204.024,09
QED	B/A	0,7925

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada - economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 739.000.910,11
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 676.910.623,35
QEDC	B/A	0,9159

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 91,59% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 248.025.494,41
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 131.293.400,74
QDC	B/A	0,5293

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 52,93% do valor estimado.

5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do





Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 91.565.121,44
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 805.603.758,36
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 681.123.011,49
QEOCO	(A+C)/B	1,3171

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 39.009.296,90
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 74.355.119,53
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 131.274.195,80
QEOCA	(A+C)/B	0,8635

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.





5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 131.293.400,74
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 21.981.466,11
REGRA DE OURO	A/B	0,1674

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

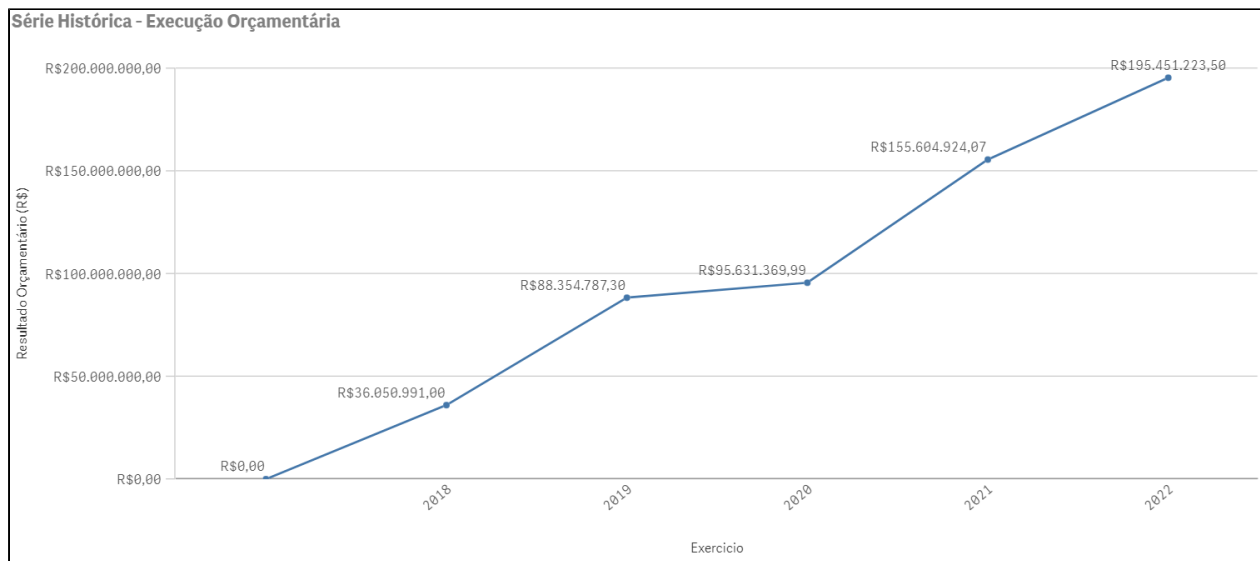
	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 393.293.800,58	R\$ 479.112.630,01	R\$ 619.824.577,27	R\$ 688.748.107,52	R\$ 879.958.877,89
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 357.242.809,58	R\$ 390.757.842,71	R\$ 524.193.207,28	R\$ 582.463.404,24	R\$ 812.397.207,29





	2018	2019	2020	2021	2022
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.320.220,79	R\$ 127.889.552,90
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 36.050.991,00	R\$ 88.354.787,30	R\$ 95.631.369,99	R\$ 155.604.924,07	R\$ 195.451.223,50

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 812.397.207,29
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 879.958.877,89
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 130.574.418,34
QREO	(A+C)/B	1,2438

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada - superávit orçamentário de execução.





Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **SINOP**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 26.334.888,67**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 34.902.791,22**.

5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos





os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 341.840.350,82
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 3.838.386,83
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 26.031.651,49
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 34.902.791,22
QDF	(A-B)/(C+D)	5,5469

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 5,5469 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 856.149.193,49
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 60.830.449,55





QIRP	B/A	0,0710
------	-----	--------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0710 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 341.900.408,61
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 64.772.829,54
QSF	A/B	5,2784

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 277.117.579,07, considerando todas as fontes de recursos.

5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.





1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 433.218.290,30
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 137.028.432,02
Liquidez Corrente	A/B	3,1615

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta





do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 804.858.570,84
A	DCL	-R\$ 207.746.348,99

QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000
-----	-------------------------------	--------

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 804.858.570,84
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 21.981.466,11

QDPC	A/B	0,0273
------	-----	--------

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 2,73% da receita corrente líquida





ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 804.858.570,84
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 25.052.597,39

QDDP	A/B	0,0311
------	-----	--------

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 3,11% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular





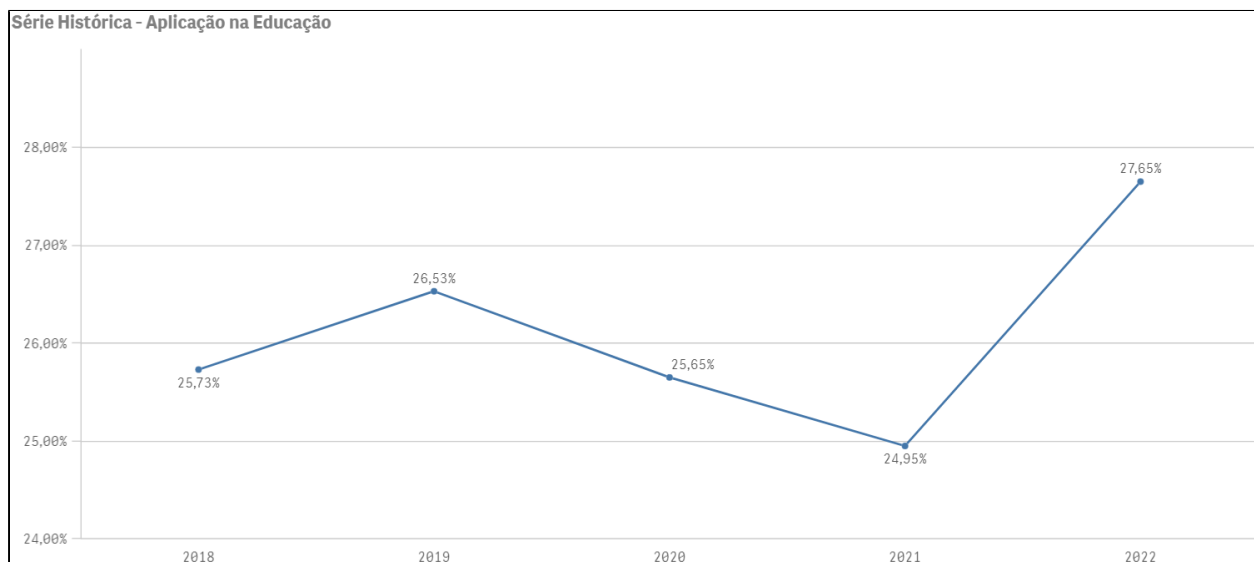
liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	25,73%	26,53%	25,65%	24,95%	27,65%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento





desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (27,65%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Em 2020 houve cumprimento do limite constitucional. Já em 2021 a aplicação em educação correspondeu a 24,95%, sendo assim somente esse exercício financeiro em que não houve aplicação do percentual mínimo constitucional:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
a	Total dos recursos aplicados na MDE em 2021	R\$ 112.947.758,06
b	Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base)	R\$ 452.784.416,34
c=a/b*100	Percentual aplicado na MDE (M)	24,94%
d	Percentual mínimo de aplicação em MDE	25%
e=d-c	Percentual aplicado a menor no exercício	0,06%
f	Situação	IRREGULAR
ITEM	DESCRIÇÃO VALOR NÃO APLICADO	VALOR(R\$)
g=b*0,25	Valor que deveria ser aplicado	R\$ 113.196.104,08





ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
h=a	Total dos recursos aplicados na MDE	R\$ 112.947.758,06
i=g-h	Valor não aplicado	R\$ 248.346,02

O quadro a seguir demonstra os valores aplicados a maior em 2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
a	Total dos recursos aplicados na MDE em 2022	R\$ 154.118.382,12
b	Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base)	R\$ 557.379.635,78
c=a/b*100	Percentual aplicado na MDE (M)	27,65%
d	Percentual mínimo de aplicação em MDE	25%
e=d-c	Percentual aplicado a maior no exercício	2,65%
f	Situação	REGULAR
ITEM	DESCRIÇÃO VALOR NÃO APLICADO	VALOR(R\$)
g=b*0,25	Valor que deveria ser aplicado	R\$ 139.344.908,94
h=a	Total dos recursos aplicados na MDE	R\$ 154.118.382,12
i=g-h	Valor aplicado a maior	R\$ 14.773.473,18

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 248.346,02
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 248.346,02
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 14.773.473,18
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D>=C;0;C-D)	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios,





vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, §



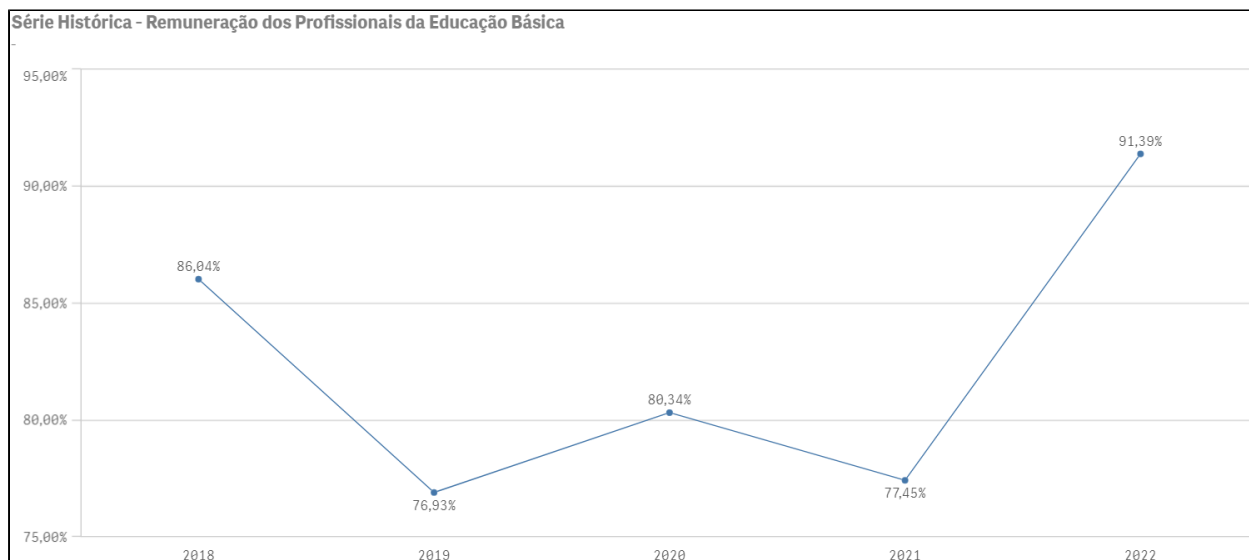


2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	86,04%	76,93%	80,34%	77,45%	91,39%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (91,39%) assegura o





cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

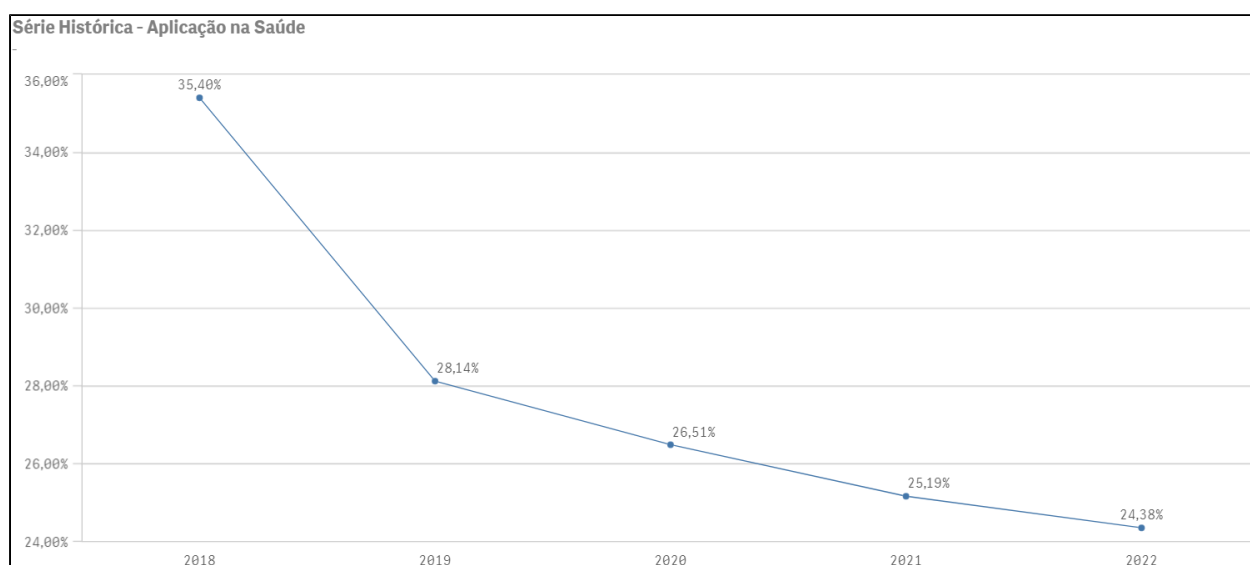




No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	35,40%	28,14%	26,51%	25,19%	24,38%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (24,38%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 314.259.354,95** em 2022 , em despesas com pessoal, o que





corresponde a 39,04% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 804.858.570,84), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a





natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **SINOP**, verifica-se que esses estão vinculados ao RPPS, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice L deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice M, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, a inadimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:



APLIC (Módulo Auditoria) - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP - CNPJ: 057107000144 - [Consulta aos Documentos enviados pelo fiscalizador]

Sistema > Pagos de Planejamento > Prestação de Contas > Informes Mensais > Informes Egrvo Imediato > Auditoria > Impressões > Cntzumeto de Dados > Ajuda...

Consulta aos Documentos enviados pelo fiscalizador

Seleção por recebimentos: Fotos 41 registros

Resultado(s) da consulta

Cód Documento	Exercicio Documento	Mês Comp Documento	Código Tipo	Tipo Descrição	Arquivo PDF	Publicações
0000000002/2022	2022	13	2	2 Cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I	DD_202213_00002.PDF	0
0000000003/2022	2022	13	3	3 Pronunciamento exposto e indelgável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controlador interno (art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000)	DD_202213_00003.PDF	0
0000000004/2022	2022	13	5	5 Documento contabilístico das publicações dos balanços ou LRA	DD_202213_00005.PDF	0
0000000005/2022	2022	13	7	7 Relação dos restos a pagar inscritos no exercício	DD_202213_00007.PDF	0
0000000006/2022	2022	13	8	8 Relação dos restos a pagar pagos no exercício	DD_202213_00008.PDF	0
0000000007/2022	2022	13	9	9 Relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação, o código de programação e o código de natureza de despesa	DD_202213_00009.PDF	0
0000000008/2022	2022	13	11	11 Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar	DD_202213_00011.PDF	0
0000000009/2022	2022	13	12	12 No último ano de mandato, demonstrativo das despesas contraias nos dois últimos quadrantes, identificando as liquidades e não liq.	DD_202213_00012.PDF	0
0000000010/2022	2022	13	14	14 Livro de encerramento	DD_202213_00014.PDF	0
0000000011/2022	2022	13	80	80 Certidão do gestor de aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e diluição no ser.	DD_202213_00080.PDF	0
0000000012/2022	2022	13	89	89 Balanço Orçamentário	DD_202213_00089.PDF	0
0000000013/2022	2022	13	90	90 Balanço Financeiro	DD_202213_00090.PDF	0
0000000014/2022	2022	13	91	91 Balanço Patrimonial	DD_202213_00091.PDF	0
0000000015/2022	2022	13	92	92 Demonstração das Variações Patrimoniais	DD_202213_00092.PDF	0
0000000016/2022	2022	13	93	93 Demonstração Analítica dos Investimentos	DD_202213_00093.PDF	0
0000000017/2022	2022	13	94	94 Notas explicativas às Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros, a avaliação da situação patrimonial, a avaliação e contab.	DD_202213_00094.PDF	0
0000000018/2022	2022	13	95	95 Cópia da avaliação atuarial anual	DD_202213_00095.PDF	0
0000000019/2022	2022	13	96	96 Demonstrativo das despesas com manutenção do RPPS no exercício, nos termos do art. 15, da Portaria MPS nº 402/2008, conforme A.	DD_202213_00096.PDF	0
0000000020/2022	2022	13	97	97 Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo INSS.	DD_202213_00097.PDF	0
0000000021/2022	2022	13	98	98 Avaliação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas em caso de recuperação de c.	DD_202213_00098.PDF	0
0000000022/2022	2022	13	99	99 Avaliação de desempenho das aplicações financeiras, nos termos do inciso III do artigo 3º da Portaria MPS nº 515, de 24 de agosto de 2010	DD_202213_00099.PDF	0
0000000023/2022	2022	13	100	100 Parecer do Conselho Fiscal, quando se aplicar	DD_202213_00100.PDF	0
0000000024/2022	2022	13	101	101 Declaração em que se indica o endereço eletrônico na internet de disponibilização das receitas e despesas previdenciárias, nos term.	DD_202213_00101.PDF	0
0000000025/2022	2022	13	102	102 Declaração em que se atesta a disponibilização do segredo individualizado aos servidores, mediante estatuto anual, nos termos definidos.	DD_202213_00102.PDF	0
0000000026/2022	2022	4	106	106 Relatório Parcial do Controle Interno	DD_202204_00106.PDF	0
0000000027/2022	2022	6	106	106 Relatório Parcial do Controle Interno	DD_202206_00106.PDF	0
0000000028/2022	2022	13	125	125 Demonstrativo da base de cálculo utilizada no cálculo da taxa administração	DD_202213_00125.PDF	0
0000000029/2022	2022	13	126	126 Documento que aprova a utilização das sobras de custeio do exercício anterior para a constituição de reserva a ser utilizado no cômputo.	DD_202213_00126.PDF	0
0000000030/2022	2022	1	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202201_00135.PDF	0
0000000031/2022	2022	2	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202202_00135.PDF	0
0000000032/2022	2022	3	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202203_00135.PDF	0
0000000033/2022	2022	4	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202204_00135.PDF	0
0000000034/2022	2022	5	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202205_00135.PDF	0
0000000035/2022	2022	6	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202206_00135.PDF	0
0000000036/2022	2022	7	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202207_00135.PDF	0
0000000037/2022	2022	8	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202208_00135.PDF	0
0000000038/2022	2022	9	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202209_00135.PDF	0
0000000039/2022	2022	10	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202210_00135.PDF	0
0000000040/2022	2022	11	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202211_00135.PDF	0
0000000041/2022	2022	12	135	135 Declaração de veracidade (Contribuições previdenciárias)	DD_202212_00135.PDF	0

Município selecionado: SINOP - Exercício: 2022 - Usuário: EMARAUJO - Versão: 2.5.1.14 - Quinta-feira, 6 de julho de 2023

Desse modo, houve a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021.

Já os quadros abaixo constituem em informação encaminhada ao sistema Aplic pelo Regime Próprio de Previdência Social (Aplic RPPS > Informes Mensais > RPPS Previdência Própria do Município > Contribuições Previdenciárias) (Apêndice N):

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 1.160.904,82	R\$ 1.160.904,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 1.712.319,55	R\$ 1.712.319,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 1.760.618,10	R\$ 1.760.618,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 3.042.817,71	R\$ 3.042.817,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 1.892.081,56	R\$ 1.892.081,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 1.917.050,09	R\$ 1.917.050,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 3.092.293,84	R\$ 3.092.293,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 2.051.188,98	R\$ 2.051.188,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 1.995.766,16	R\$ 1.995.766,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 3.713.063,69	R\$ 3.713.063,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 2.260.776,24	R\$ 2.260.776,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 1.858.044,19	R\$ 1.857.459,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 584,94



Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 26.456.924,93	R\$ 26.456.339,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 584,94

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 2.601.043,70	R\$ 2.601.043,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 3.268.146,66	R\$ 3.268.146,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 3.322.069,08	R\$ 3.322.069,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 4.818.116,62	R\$ 4.818.116,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 3.470.153,81	R\$ 3.470.153,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 3.496.777,30	R\$ 3.496.777,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 4.922.571,39	R\$ 4.922.571,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 3.646.920,46	R\$ 3.646.920,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 3.782.530,10	R\$ 3.782.530,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 5.866.804,72	R\$ 5.866.804,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 4.108.505,18	R\$ 4.108.505,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 3.622.695,58	R\$ 3.621.985,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 710,28
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 46.926.334,60	R\$ 46.925.624,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 710,28

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.





The screenshot shows the CADPREV system interface. The header includes the logo and name of the Tribunal de Contas Mato Grosso, and the contact information for the 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO. The main content area is titled 'Secretaria de Previdência' and displays a search for 'Acordo de Parcelamento'. A yellow message box states 'A pesquisa não retornou resultados.' Below this, there is a search form with fields for 'Ente' (set to 'Município de Sinop') and 'Situação do Acordo' (set to 'Todos'). A 'Consultar' button is visible at the bottom of the form. A CAPTCHA challenge is also present, asking 'Não sou um robô' with a 'Consultar' button.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município, por meio do CRP nº N.º 988985 - 216770, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Sinop UF: MT
CNPJ Principal: 15.024.003/0001-32

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 26/01/2023
VÁLIDO ATÉ 25/07/2023

N.º 988985 -
216770

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

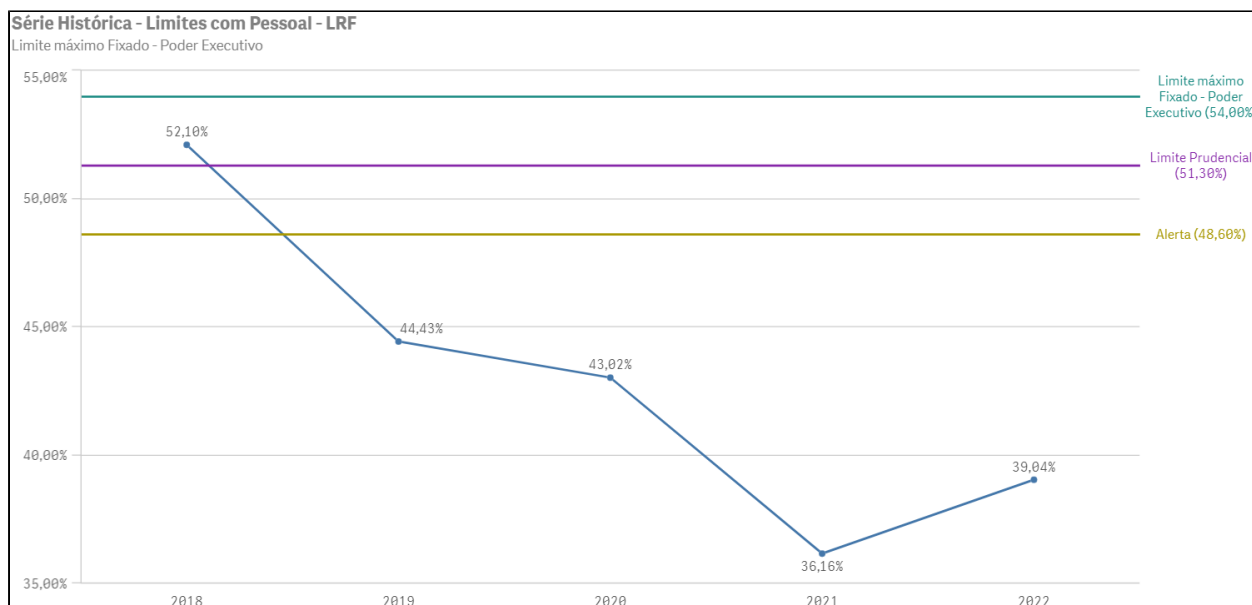
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022





Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,10%	44,43%	43,02%	36,16%	39,04%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,39%	2,06%	1,95%	1,62%	1,35%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,49%	46,49%	44,97%	37,78%	40,39%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A) METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os cálculos para identificação dos gastos com pessoal, a partir do exercício de 2019, seguiram as seguintes diretrizes estabelecidas nas seguintes Resoluções de Consulta:

- Resolução de Consulta nº 19/2018-TCE/MT-TP (alterou a RC nº 29/2016) decide que: o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.

- Resolução de Consulta nº 21/2018-TCE/MT-TP decide que:





- As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.

- As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.

- As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.

- As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal.

B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FINALÍSTICOS DE FORMA INDIRETA

O Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central de contabilidade da União (art. 48, §2º, combinado com art. 50, §2º, da LRF), preceitua o seguinte:

3. Despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta

Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas semelhantes.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

Ressalta-se que, se os entes da federação comprometem os gastos com pessoal relacionados à prestação de serviços públicos num percentual acima do limite estabelecido pela LRF, seja de forma direta, mediante contratação de terceirizados ou outras formas de contratação indireta, esses entes terão sua capacidade financeira reduzida para alocar





mais recursos em outras despesas. Além disso, se as contratações de forma indireta tiverem o objetivo de ampliar a margem de expansão da despesa com pessoal, poderá ocorrer o comprometimento do equilíbrio intertemporal das finanças públicas, o que poderá inviabilizar a prestação de serviço ao cidadão.

As contratações dos serviços de profissionais relacionados à atividade finalística dos entes por meio de cooperativas, de empresas individuais, ou de outras formas assemelhadas, em regra, permitem a identificação e o relacionamento da mão-de-obra com o serviço prestado. Nessas situações, as despesas devem ser consideradas como substituição de servidores e empregados públicos e, por conseguinte, contabilizadas na mesma classificação orçamentária utilizada para "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

Em relação às organizações da sociedade civil, esclarece-se que esse entendimento aplica-se aos casos em que essas organizações administram estruturas pertencentes à administração pública ou tem a totalidade ou a maior parte das suas despesas custeadas pelo poder público. Nesses casos, é possível identificar o valor das despesas com pessoal relacionadas à atividade fim do ente da federação que é custeada com os recursos repassados pelo poder público. Não se enquadram, nesse entendimento, as despesas com pessoal das organizações que atuam na prestação de serviços ao cidadão de forma independente dos repasses efetuados pela administração pública, ou seja, que não dependam exclusivamente ou quase na totalidade dos recursos do setor público. Nesses casos, normalmente são feitos convênios com a administração pública e os repasses financeiros são feitos para custear os serviços prestados ao setor público, não havendo como associar o montante desses recursos ao montante apurado das despesas com pessoal.

Deste modo, pode-se dizer que, em relação às organizações da sociedade civil há duas formas de abordagem. A primeira está relacionada à contratação de uma organização que atua em determinado setor de interesse social e que recebe apoio do setor público para ampliar essa atuação com vistas à consecução do interesse comum. Na maioria desses casos, não é possível relacionar a transferência de recursos à contratação de mão-de-obra para determinado serviço público, pois a entidade possui outras fontes de custeio dos seus serviços. Nesses casos, as transferências a essas entidades e suas respectivas despesas com pessoal não devem ser consideradas no cômputo da despesa com pessoal para fins dos limites da LRF.

As transferências, neste caso, devem ser classificadas nos elementos referentes a contribuições, auxílios ou subvenções sociais. Como exemplo, tem-se as transferências para Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), e outras organizações de gestão com o poder público. Observa-se que as transferências de recursos a essas organizações não têm como objetivo apoiar ou fomentar as atividades já realizadas por elas, mas custear o serviço público de responsabilidade do ente público que será gerido e executado pela organização. Portanto, do total de recursos transferidos, será necessário identificar o valor utilizado no custeio das despesas com pessoal relacionadas à atividade finalística do ente da federação para que esse valor seja incluído no cômputo da despesa com pessoal.





*Ressalta-se que o fato de se considerar as despesas com pessoal das organizações da sociedade civil no cômputo da despesa com pessoal não tem o condão de alterar o registro da execução orçamentária dos repasses feitos a essas organizações, ou seja, a despesa com pessoal não é identificada no repasse à OS, mas tão somente quando da prestação de contas feita pela organização quanto à utilização dos recursos repassados. Assim, o valor integral da transferência realizada nesta modalidade de contratação deverá ser registrada no elemento de despesa 85 – Contrato de Gestão, não havendo necessidade de especificar o objeto de gasto (pessoal, serviço, material, etc). **O valor referente à despesa com pessoal relacionado à atividade-fim do ente público deverá ser contabilizado em contas de controle após a apresentação da prestação de contas ao ente estatal. Para que seja possível registrar essas informações de forma tempestiva, a prestação de contas referentes aos gastos com pessoal das OS deverá ocorrer mensalmente.***

*Na ausência de registro dos valores referentes à despesa com pessoal decorrentes da prestação de contas das organizações com contrato de gestão, poderá ser considerado, para fins de apuração do limite estabelecido pelo art. 19 da LRF, o total dos recursos transferidos nesta modalidade de contratação. É importante esclarecer que as situações de contratação de forma indireta apresentadas são exemplos que ocorrem na gestão pública e que podem haver outras não descritas que devem ser analisadas com a mesma premissa. **Ou seja, quando for possível identificar que a remuneração da mão de obra relacionada à atividade-fim do ente público é custeada com recursos públicos, essa despesa deverá ser incluída no cômputo da despesa com pessoal, para fins de verificação dos limites estabelecidos na LRF.** (Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais** aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Federal e Tesouro Nacional. – 12ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2021. pp. 498 a 500)*

A Resolução de Consulta nº 17/2022-PP-TCE/MT aprovou a seguinte resolução:

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. PEDIDO DE REEXAME DA TESE PREJULGADA NO ITEM "G" DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 02/2013-TP. CONHECIMENTO. PESSOAL. LIMITE DE DESPESAS. PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC). REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DE OSC. APURAÇÃO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL ESTIPULADOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Os gastos com pessoal das Organizações da Sociedade Civil (OSC) parceira não deve ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando as atividades de interesse público por ela executadas, estejam em consonância com a legislação pertinente.





Como visto acima, para o STN os valores referente à despesa com pessoal relacionado à **atividade-fim do ente público** das Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverá ser contabilizado em contas de controle após a apresentação da prestação de contas ao ente estatal. Para que seja possível registrar essas informações de forma tempestiva, a prestação de contas referentes aos gastos com pessoal das OS deverá ocorrer mensalmente, e quando for possível identificar que a remuneração da mão de obra relacionada à atividade-fim do ente público é custeada com recursos públicos, essa despesa deverá ser incluída no cômputo da despesa com pessoal, para fins de verificação dos limites estabelecidos na LRF, **assim diz a legislação pertinente**.

No caso, o Poder Público deve ter o controle desses gastos e a que se refere (funcionários atuando em atividades finalísticas ou não), e demonstrar ao Controle Externo, nesse sentido, a jurisprudência é pacífica:

Não cabe ao TCU promover diligência para colher documentos de interesse da defesa de gestor, uma vez que é dele o ônus da prova. (Acórdão 5516/2010-Segunda Câmara | Relator: RAIMUNDO CARREIRO)

Compete, exclusivamente, ao gestor dos recursos públicos fazer prova adequada da regularidade da sua gestão. O ônus da prova incumbe sempre ao gestor da época da aplicação dos recursos, que deve comprovar a sua regular aplicação. (Acórdão 1017/2009-Segunda Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe, portanto, o ônus da prova. (Acórdão 3134/2010-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN)

Compete ao gestor demonstrar o bom e regular uso dos recursos que lhe foram confiados, recaindo sobre ele o ônus da prova. (Acórdão 1577/2014-Segunda Câmara | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO)

Compete ao gestor de recursos públicos, por expresse mandamento constitucional e legal, comprovar adequadamente o destino dado a recursos públicos sob sua responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da prova. (Acórdão 84/2009-Segunda Câmara | Relator: RAIMUNDO CARREIRO)

À vista disso, foram identificadas as despesas discriminadas no quadro abaixo cujo valor foi acrescentado no quadro Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado:

Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Dotação	Descrição
INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA CNPJ 07.900.613/0001-24 (Apêndice P - Empenhos e Estatuto Social)	R\$ 14.397.141,80	R\$ 14.397.141,80	R\$ 14.096.386,87	3.3.50.85.XX ¹	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos por meio de Contrato de Gestão
	R\$ 4.389.085,01	R\$ 4.389.085,01	R\$ 4.389.085,01	3.3.50.92.XX	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos relativo a exercícios anteriores





Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Dotação	Descrição
INSTITUTO DE GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS CNPJ 30.994.499/0001-60 (Apêndice Q - Empenhos)	R\$ 27.551.199,76	R\$ 27.551.199,76	R\$ 27.551.199,76	R\$ 3.3.50.85.XX	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos por meio de Contrato de Gestão
TOTAL	R\$ 46.337.426,57	R\$ 46.337.426,57	R\$ 46.036.671,64		

Fonte: Aplic > Informes Mensais > Despesas > Empenhos (Consulta por Credor)

(1) XX: Subelemento

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 314.259.354,95, que correspondeu a 39,04% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 804.858.570,84), **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre*





500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

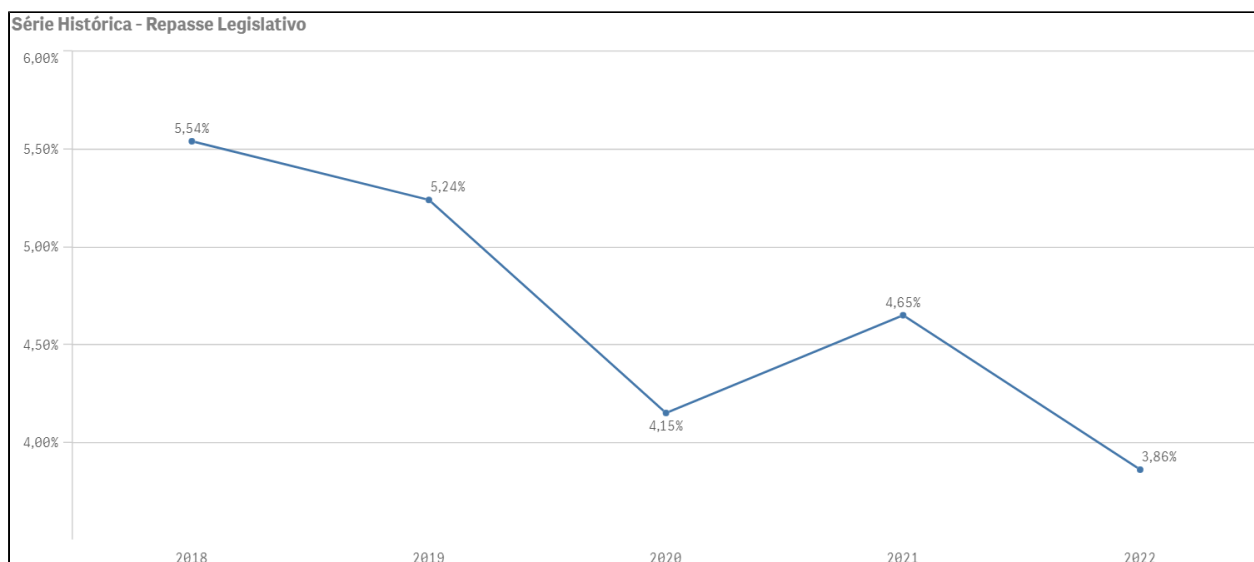
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **SINOP**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 199.698 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **6,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	6,00%				
Aplicado - %	5,54%	5,24%	4,15%	4,65%	3,86%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



O Apêndice O demonstra os valores concedidos e recebidos, de acordo com o sistema Aplic.





A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;





VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e





de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 703.173.939,09	R\$ 528.422.210,31	R\$ 15.657.721,53	77,37%
2022	R\$ 927.809.066,32	R\$ 702.414.245,50	R\$ 22.441.547,25	78,12%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 927.809.066,32
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 702.414.245,50
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 22.441.547,25
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7812

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS





De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

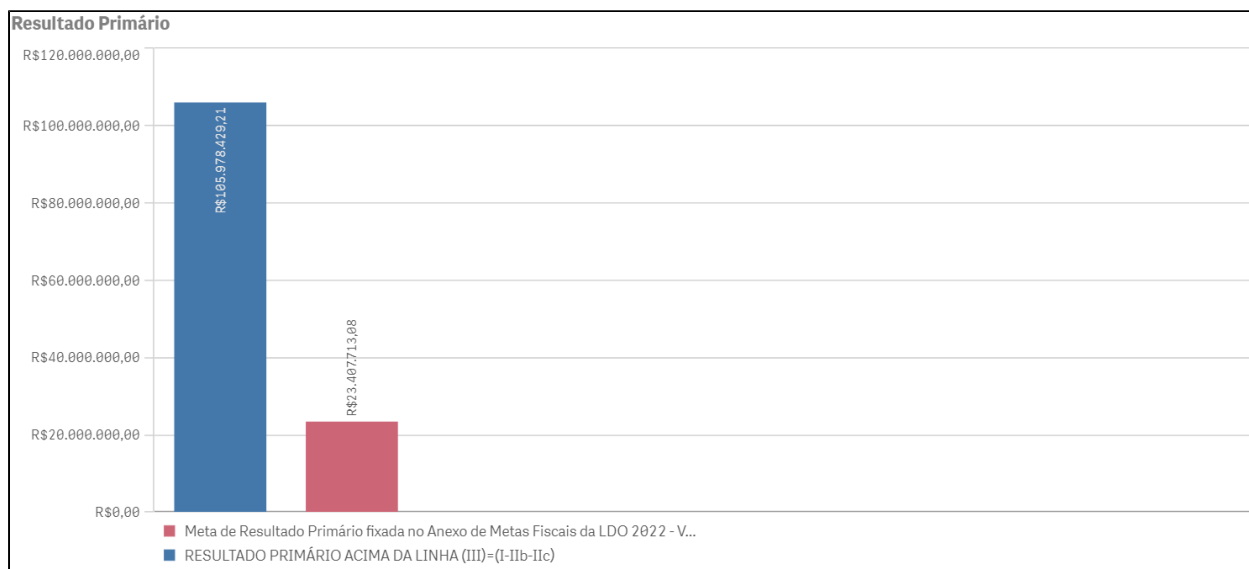
Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é superávit de **R\$ 23.407.713,08** e o Resultado Primário alcançou o montante de **R\$ 105.978.429,21**, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.





1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

O encaminhamento das informações relativas à audiência pública tem de ser encaminhada ao TCE/MT, nos termos da Resolução Normativa 16/2008-TCE/MT. De acordo com o Aplic (Informes Mensais > LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal > Documentos e publicações), estão disponíveis os comprovantes de realização das audiências:





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-2999
E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ: 1502400300132 - [Consulta aos Documentos da LRF]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Egrvo Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Consulta aos Documentos da LRF

Selecção por recebimento: Todos 12 registros

Resultado(s) da consulta | Tempo de Atleta | Links LRF | Painel de Pratos e Enviar

Cód Documento	Exercício Documento	Código Tipo	Topo Descrição	Comp Documento	Anexo PDF	Publicação	Recebimento
W000000001/2022	2022	107	Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	1º Bimestre	DD_202250_W0001.PDF	4/31/2022	08:39:55
W000000002/2022	2022	107	Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	2º Bimestre	DD_202250_W0002.PDF	2/31/05/2022	12:27:53
W000000005/2022	2022	107	Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	3º Bimestre	DD_202250_W0003.PDF	2/29/07/2022	08:19:55
W000000006/2022	2022	107	Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	4º Bimestre	DD_202250_W0004.PDF	2/03/10/2022	07:45:15
W000000008/2022	2022	107	Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	5º Bimestre	DD_202250_W0005.PDF	2/02/12/2022	07:27:40
W000000010/2022	2022	107	Anexo do RREO I Relatório Resumido de Execução Orçamentária	6º Bimestre	DD_202250_W0010.PDF	2/02/02/2023	11:29:58
W000000001/2022	2022	108	Anexo da RRF I Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	1º Quadrimestre	DD_202250_W0003.PDF	3/31/05/2022	12:37:40
W000000007/2022	2022	108	Anexo da RRF I Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	2º Quadrimestre	DD_202250_W0007.PDF	2/04/10/2022	09:04:31
W000000011/2022	2022	108	Anexo da RRF I Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	3º Quadrimestre	DD_202250_W0011.PDF	2/02/02/2023	11:40:12
W000000004/2022	2022	109	Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais	1º Quadrimestre	DD_202250_W0004.PDF	4/04/2022	14:58:30
W000000008/2022	2022	109	Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais	2º Quadrimestre	DD_202250_W0008.PDF	2/04/10/2022	09:09:19
W000000012/2022	2022	109	Audiência Pública para cumprimento das metas fiscais	3º Quadrimestre	DD_202250_W0012.PDF	3/24/02/2023	07:30:14

Município selecionado: SINOP | Exercício: 2022 | Usuário: EMARAUJO | Versão: 2.5.1.14 | Terça-feira, 11 de julho de 2023

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico,





via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2022. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at.	Controle
PPA	03/01/2022		15/12/2021 16:39:11	15/12/2021 16:39:11	ENVIADO NO PRAZO	0	1
LDO	25/01/2022		15/12/2021 16:09:49	15/12/2021 16:09:49	ENVIADO NO PRAZO	0	1
LDA	07/02/2022		15/12/2021 15:39:27	15/12/2021 15:39:27	ENVIADO NO PRAZO	0	1
Peças de Planejamento			13/01/2022 14:24:18	13/01/2022 14:24:18	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Carga Inicial	25/03/2022		15/03/2022 17:12:19	15/03/2022 17:12:19	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Janario	11/04/2022		28/03/2022 15:30:11	28/03/2022 15:30:11	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Fevereiro	25/04/2022		08/04/2022 11:22:22	08/04/2022 11:22:22	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Março	27/05/2022		27/04/2022 16:15:46	27/04/2022 16:15:46	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Abril	27/06/2022		30/05/2022 09:31:21	30/05/2022 09:31:21	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Mai	25/07/2022		29/06/2022 07:15:45	29/06/2022 16:52:09	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Junho	28/08/2022		29/07/2022 09:13:45	29/07/2022 09:13:45	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Julho	25/09/2022		29/08/2022 09:18:26	29/08/2022 09:18:26	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Agosto	25/10/2022		29/09/2022 16:05:30	29/09/2022 16:05:30	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Setembro	25/11/2022		25/10/2022 20:00:03	25/10/2022 20:00:03	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Outubro	28/12/2022		25/11/2022 18:43:47	25/11/2022 18:43:47	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Novembro	27/01/2023		21/12/2022 16:37:16	21/12/2022 16:37:16	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Dezembro	27/02/2023		30/01/2023 16:29:46	24/02/2023 17:13:07	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Encerramento	08/03/2023		24/02/2023 18:32:08	24/02/2023 18:32:08	ENVIADO NO PRAZO	0	0
Contas de Governo	17/04/2023		17/04/2023 10:17:32	17/04/2023 10:17:32	ENVIADO NO PRAZO	0	2

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at.
Janario	25/04/2022		15/04/2022 13:17:07	05/04/2022 13:17:07	ENVIADO NO PRAZO	0
Fevereiro	27/05/2022		25/04/2022 16:14:52	25/04/2022 16:14:52	ENVIADO NO PRAZO	0
Março	27/06/2022		18/05/2022 16:56:21	18/05/2022 16:56:21	ENVIADO NO PRAZO	0
Abril	25/07/2022		17/06/2022 09:30:26	17/06/2022 09:30:26	ENVIADO NO PRAZO	0
Mai	26/08/2022		20/07/2022 07:14:47	20/07/2022 07:14:47	ENVIADO NO PRAZO	0
Junho	26/09/2022		20/08/2022 08:56:39	20/08/2022 08:56:39	ENVIADO NO PRAZO	0
Julho	25/10/2022		19/09/2022 08:06:34	19/09/2022 08:06:34	ENVIADO NO PRAZO	0
Agosto	25/11/2022		24/10/2022 18:46:53	24/10/2022 18:46:53	ENVIADO NO PRAZO	0
Setembro	28/12/2022		17/11/2022 17:15:16	17/11/2022 17:15:16	ENVIADO NO PRAZO	0
Outubro	27/01/2023		12/12/2022 18:10:08	12/12/2022 18:10:08	ENVIADO NO PRAZO	0
Novembro	27/02/2023		11/01/2023 14:12:00	11/01/2023 14:12:00	ENVIADO NO PRAZO	0
Dezembro	20/03/2023		25/02/2023 09:45:51	25/02/2023 09:45:51	ENVIADO NO PRAZO	0

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at.
Janario	25/04/2022		15/04/2022 13:17:07	15/04/2022 13:17:07	ENVIADO NO PRAZO	0
Fevereiro	27/05/2022		25/04/2022 14:12:40	15/04/2022 14:12:40	ENVIADO NO PRAZO	0
Março	27/06/2022		18/05/2022 18:16:31	18/05/2022 18:16:31	ENVIADO NO PRAZO	0
Abril	25/07/2022		20/06/2022 10:16:00	20/06/2022 10:16:00	ENVIADO NO PRAZO	0
Mai	26/08/2022		21/07/2022 14:05:23	21/07/2022 14:05:23	ENVIADO NO PRAZO	0
Junho	26/09/2022		20/08/2022 09:41:08	20/08/2022 09:41:08	ENVIADO NO PRAZO	0
Julho	25/10/2022		18/09/2022 16:21:02	18/09/2022 16:21:02	ENVIADO NO PRAZO	0
Agosto	25/11/2022		21/10/2022 22:17:01	21/10/2022 22:17:01	ENVIADO NO PRAZO	0
Setembro	28/12/2022		21/11/2022 19:55:08	21/11/2022 19:55:08	ENVIADO NO PRAZO	0
Outubro	27/01/2023		12/12/2022 18:51:00	12/12/2022 18:51:00	ENVIADO NO PRAZO	0
Novembro	27/02/2023		20/01/2023 15:11:05	20/01/2023 15:11:05	ENVIADO NO PRAZO	0
Dezembro	20/03/2023		25/02/2023 10:07:08	25/02/2023 10:07:08	ENVIADO NO PRAZO	0

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.





Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	125202/2022	MONITORAMENTO REFEFENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14709	NÃO
MONITORAMENTO	433462/2022	MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDACOES E DETERMINACOES CONSTANTES NO ACORDAO Nº 287/2022 TP.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	133094/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA REF AO EDITAL DE LICITACAO DO PREGAO ELETRONICO NR 64/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	136409/2022	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 64/2022	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	140236/2022	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 50/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	146900/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGA ELETRONICO 066/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	150681/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO LIMINAR REFERENTE A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA LICITACAO - PREGAO ELETRONICO N. 69/2022 - REGISTRO DE PRECOS N. 72/2022 - ABERTURA: 09/08/2022 AS 09H00	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	152501/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO CAUTELAR, REFERENTE PREGAO ELETRONICO N. 083/2022.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	4359/2022	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRENCIA NR 03/2021	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	75124/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR REF A IRREGULARIDADE/ILEGALIDADE NO PREGAO ELETRONICO NR 17/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	124222/2022	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	133370/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATACAO DE ASSESSORIA JURIDICA, NOS TERMOS DA DENUNCIA-OUIDORIA N. 123030/2022.	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	134210/2022	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PREGAO PRESENCIAL Nº 11/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 50/2022.	NÃO

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se





suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 158/2022 (Contas Anuais de 2021), julgado em 25/10/2022, teve a sua divulgação no Diário Oficial de Contas em 10/11/2022, sendo considerado como data da publicação 11/11/2022, ou seja 02 meses praticamente faltantes para o final do exercício. Logo, a Prefeitura Municipal não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. No entanto, as recomendação exaradas nesse parecer foram pontos de controle para análise das Contas Anuais de Governo de 2022.

As irregularidades citadas no item a do Parecer Prévio 19/2022 são:

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergência de R\$ 15.691,55 no quando comparado o registro contábil com os extratos bancários da conta 296-0, Caixa Econômica Federal, Ag. 8540. - Tópico - 5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS*

2) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Insuficiência de R\$ 2.794.929,37, para pagamento de restos a pagar processados e não processados na fonte 90, demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º e artigo 42, da LRF. - Tópico - 5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor de R\$ 987.349,31, nas fontes 15, 29 e 33, sem que tenha havido, de fato, os excessos utilizados. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

(...)

3.3) *Abertura de R\$ 6.586.113,80 em créditos adicionais por conta de recursos inexistente de operação de crédito em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. -Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*





Já o Parecer Prévio 126/2021 (Contas Anuais de 2020), julgado em 22/10/2021, teve a sua divulgação no Diário Oficial de Contas em 21/10/2021, sendo considerado como data da publicação 22/10/2021, entando apto para as verificações pertinentes.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	411710/2021	158/2022	25/10/2022	I) realize estudos periódicos de aprimoramento do Portal Transparência, devendo levar em consideração, sobretudo, a Resolução Normativa 25/2012 deste Tribunal (atualizada pela RN 23/2017), a fim de garantir a total transparência das informações e, por consequência, assegurar o pleno exercício do direito de fiscalização da sociedade e do controle externo;	I) Houve divulgação das informações conforme análise no item 3. 1. 4. Divulgação das leis de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), seus anexos, suas audiências públicas e suas alterações no Portal Transparência; (item 3.1.4. Divulgação das leis de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), seus anexos, suas audiências públicas e suas alterações no Portal Transparência)
2021	411710/2021	158/2022	25/10/2022	II) observe, em sua plenitude, os artigos 167, incisos II da Constituição Federal e 43, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente;	II) Constatou-se a abertura de créditos sem recursos (Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito)
2021	411710/2021	158/2022	25/10/2022	III) proponha à Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo sobre as contas de gestão do RPPS, nos moldes da Resolução Normativa nº 12/2020-TP;	III) Não foi constatado no Parecer de 2022 (item 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO)
2021	411710/2021	158/2022	25/10/2022	IV) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento (Resultado Primário).	IV) A meta fiscal ficou superior ao meta estabelecida (item 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO)
2020	100048/2020	19/2022	15/03/2022	a) sanar as irregularidades classificadas como CB02 (item 1.1),...	a.1) No Relatório Técnico Preliminar Padrão das Contas Anuais de 2021, não foi contemplada a análise quanto à conferência de saldo financeiro com extrato bancário;
2020	100048/2020	19/2022	15/03/2022	a) sanar as irregularidades classificadas como ..., DB99 (item 2.1) e ...	a.2) Não foi constatado insuficiência para pagamento de restos a pagar processados e não processados conforme Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100048/2020	19/2022	15/03/2022	a) sanar as irregularidades classificadas como ..., ... e FB03 (itens 3.1 e ...),	a.3) Constatou-se a abertura de créditos sem recursos (Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito)
2020	100048/2020	19/2022	15/03/2022	a) sanar as irregularidades classificadas como ..., ... e FB03 (itens ... e 3.3),	a.4) Não foi constatada essa irregularidade (Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito)
2020	100048/2020	19/2022	15/03/2022	determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que se abstenha de abrir créditos adicionais por superávit financeiro sem a existência de recursos efetivos, empregando adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação (FB03).	Foi constatada a irregularidade (Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit)

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas:

a) sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável que:

a.1) apresente, quanto à elaboração das Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, a evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); a evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente; e a evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário). (item 5.1.6. Estrutura e forma de apresentação das notas explicativas e aspectos gerais);

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **ROBERTO DORNER**, Prefeito do Município de **SINOP** - exercício **2022** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem





achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ROBERTO DORNER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes por crédito adicional de operações de crédito na fonte de recurso 754, no total de R\$ 9.636.397,10, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.3) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 18 de Julho de 2023.

EDIVALDO MOTA ARAUJO
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SINOP - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
AGER/SINOP	R\$ 2.498.476,17	R\$ 2.382.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.880.476,17	95,33%
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP	R\$ 17.715.577,29	R\$ 840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.000,00	R\$ 17.615.577,29	-0,56%
FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	R\$ 96.426.602,09	R\$ 43.582.584,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.723.772,92	R\$ 131.285.413,75	36,15%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 26.876.373,32	R\$ 4.918.010,44	R\$ 1.384.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.584.429,69	R\$ 30.593.987,97	13,83%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 2.737.020,10	R\$ 563.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 3.105.020,10	13,44%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	R\$ 1.699.262,55	R\$ 1.079.860,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.779.123,24	63,54%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 30.110.538,23	R\$ 10.260.096,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.657.879,74	R\$ 35.712.754,60	18,60%
GERÊNCIA DE AGRICULTURA	R\$ 3.666.219,40	R\$ 4.811.418,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.590.000,00	R\$ 6.887.638,27	87,86%
GERÊNCIA DE CULTURA	R\$ 7.136.212,83	R\$ 3.007.763,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 758.473,00	R\$ 9.385.503,18	31,51%
GERÊNCIA DE ESPORTES	R\$ 9.449.669,00	R\$ 6.600.542,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.596.193,69	R\$ 10.454.017,69	10,62%
SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES	R\$ 4.082.198,93	R\$ 6.767.709,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.663.486,78	R\$ 9.186.421,42	125,03%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 13.219.923,62	R\$ 6.850.930,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.037.123,89	R\$ 19.033.730,19	43,97%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	R\$ 10.922.568,22	R\$ 5.361.840,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.329.314,71	R\$ 13.955.094,35	27,76%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL	R\$ 73.966.554,97	R\$ 11.385.264,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.340.000,00	R\$ 77.011.819,86	4,11%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 137.634.585,53	R\$ 60.520.303,27	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.497.744,55	R\$ 181.137.144,25	31,60%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 77.055.260,94	R\$ 167.298.559,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.768.450,18	R\$ 235.585.369,92	205,73%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 87.910.564,33	R\$ 75.684.759,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.467.726,92	R\$ 133.127.596,63	51,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	R\$ 2.360.643,45	R\$ 2.790.297,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.600,00	R\$ 5.019.340,75	112,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 56.297.601,59	R\$ 9.599.861,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.658.913,01	R\$ 54.238.549,66	-3,65%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$ 5.883.504,28	R\$ 641.290,70	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.480,90	R\$ 7.345.314,08	24,84%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	R\$ 13.588.846,19	R\$ 20.218.485,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.279.690,39	R\$ 30.527.641,20	124,65%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.036.256,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 856.256,90	-17,37%
	R\$ 682.274.459,93	R\$ 445.164.578,01	R\$ 3.864.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.579.280,37	R\$ 1.019.723.791,47	
Intraorçamentários								
AGER/SINOP	R\$ 138.523,83	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.523,83	14,43%
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP	R\$ 884.422,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 884.422,71	0,00%
FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	R\$ 10.758.214,12	R\$ 2.223.772,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.981.987,04	20,67%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 551.675,14	R\$ 299.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.653,00	R\$ 796.022,14	44,29%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 14.663,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.663,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	R\$ 12.536,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.536,70	0,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.342.026,12	R\$ 2.240.731,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.582.757,71	95,67%
GERÊNCIA DE AGRICULTURA	R\$ 77.033,51	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.033,51	90,87%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GERÊNCIA DE CULTURA	R\$ 200.094,18	R\$ 17.699,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.794,06	8,84%
GERÊNCIA DE ESPORTES	R\$ 271.178,27	R\$ 61.518,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.696,27	22,68%
SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES	R\$ 206.445,96	R\$ 24.425,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.871,72	11,83%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 252.048,19	R\$ 66.415,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.463,19	26,35%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	R\$ 460.001,17	R\$ 46.113,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506.114,51	10,02%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL	R\$ 826.427,39	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876.427,39	6,05%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 6.965.617,84	R\$ 838.178,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.000,00	R\$ 7.765.796,50	11,48%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 1.272.978,97	R\$ 56.502,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.329.481,48	4,43%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$ 937.000,00	R\$ 1.908.372,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.156.407,00	R\$ 688.965,80	-26,47%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	R\$ 85.056,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.056,72	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 16.666.168,01	R\$ 6.108.946,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.661.803,03	R\$ 21.113.311,44	26,68%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R\$ 110.641,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.641,89	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	R\$ 648.871,84	R\$ 28.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677.671,84	4,43%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 185.994,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.994,80	0,00%
	R\$ 43.867.620,36	R\$ 14.060.476,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.910.863,03	R\$ 54.017.234,25	
TOTAL	R\$ 726.142.080,29	R\$ 459.225.054,93	R\$ 3.864.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.490.143,40	R\$ 1.073.741.025,72	47,86%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária > Dados Consolidados do Ente





Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 128.680.871,28	R\$ 95.364.717,28	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 2.652.457,42	R\$ 2.402.000,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 972.865,58	R\$ 972.865,58	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 7.092.772,16	R\$ 7.092.772,16	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 98.553,57	R\$ 98.553,57	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 258.827,88	R\$ 258.827,88	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 265.266,63	R\$ 265.266,63	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.408.679,85	R\$ 1.408.679,85	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.323.002,21	R\$ 8.461.389,37	R\$ 138.387,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 91.800,44	R\$ 109.065,78	R\$ 17.265,34
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.986.755,77	R\$ 2.034.934,28	R\$ 48.178,51
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 135.732,00	R\$ 135.732,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.792.876,89	R\$ 3.988.523,88	R\$ 195.646,99
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.470.741,26	R\$ 1.043.064,52	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 258.112,96	R\$ 258.112,96	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 18,70	R\$ 18,70	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.934.548,79	R\$ 3.769.046,60	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 706.225,46	R\$ 706.225,46	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 205.979,60	R\$ 206.766,60	R\$ 787,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 682.065,62	R\$ 22.246,59	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 4.870.972,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 178.423,13	R\$ 178.423,13	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 310.811,35	R\$ 310.811,35	R\$ 0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.720.829,03	R\$ 1.720.829,03	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 2.089.435,75	R\$ 2.093.674,97	R\$ 4.239,22
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 22.978.655,55	R\$ 22.946.980,91	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.592.216,63	R\$ 1.745.183,35	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.781.455,78	R\$ 6.781.455,78	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 457.446.666,41	R\$ 2.655.264,89	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.392.765,39	R\$ 440.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 665.380.385,22	R\$ 167.471.433,10	R\$ 404.504,22
		R\$ 665.380.385,22	R\$ 167.471.433,10	R\$ 404.504,22

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 427.622.966,29	R\$ 528.465.369,42	R\$ 100.842.403,13	R\$ 20.322.659,00	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 23.027.592,24	R\$ 23.104.651,88	R\$ 77.059,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 107.184.816,21	R\$ 125.250.394,67	R\$ 18.065.578,46	R\$ 36.109.719,00	R\$ 18.044.140,54
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 5.401.487,00	R\$ 5.734.842,51	R\$ 333.355,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.115.530,47	R\$ 2.021.309,96	-R\$ 94.220,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 173.766,98	R\$ 83.979,51	-R\$ 89.787,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 255.032,79	R\$ 464.765,78	R\$ 209.732,99	R\$ 433.563,57	R\$ 223.830,58
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 4.312.936,67	R\$ 4.312.936,67	R\$ 2.590.015,48	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.715.116,74	R\$ 2.230.734,04	R\$ 515.617,30	R\$ 420.401,08	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 25.351.592,68	R\$ 44.229.034,29	R\$ 18.877.441,61	R\$ 9.810.196,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.300,00	R\$ 22.965,87	R\$ 21.665,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 403.157,57	R\$ 403.157,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.615.128,33	R\$ 4.531.371,08	R\$ 916.242,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 3.150.629,05	R\$ 867.525,86	-R\$ 2.283.103,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 337.234,43	R\$ 412.610,72	R\$ 75.376,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 116.383,74	R\$ 116.383,74	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 7.609.602,99	R\$ 9.222.240,91	R\$ 1.612.637,92	R\$ 2.636.000,00	R\$ 1.023.362,08
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.001.933,46	R\$ 41.401.345,57	R\$ 38.399.412,11	R\$ 65.413.231,08	R\$ 27.013.818,97
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 6.074.377,23	R\$ 6.074.377,23	R\$ 6.074.377,23	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 522.843,83	R\$ 522.843,83	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.410.608,07	R\$ 1.410.608,07	R\$ 1.384.033,90	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.261.366,40	R\$ 1.261.366,40	R\$ 1.009.093,12	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 4.900.797,22	R\$ 6.319.750,60	R\$ 1.418.953,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 215.338,96	R\$ 276.221,26	R\$ 60.882,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 16.034.200,57	R\$ 16.034.658,79	R\$ 458,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 4.080.000,00	R\$ 13.864.410,44	R\$ 9.784.410,44	R\$ 1.089.000,00	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 9.268.111,32	R\$ 9.249.886,91	-R\$ 18.224,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 22.588.825,77	R\$ 22.588.825,77	R\$ 32.225.222,87	R\$ 9.636.397,10
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 26.415,10	R\$ 448.350,01	R\$ 421.934,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.260.505,10	R\$ 9.031.958,53	R\$ 2.771.453,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 68.527.755,36	R\$ 117.726.662,79	R\$ 49.198.907,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 6.265.227,00	R\$ 4.478.645,17	-R\$ 1.786.581,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 726.142.080,29	R\$ 1.002.164.185,85	R\$ 276.022.105,56	R\$ 180.127.512,33	R\$ 55.941.549,27
		R\$ 726.142.080,29	R\$ 1.002.164.185,85	R\$ 276.022.105,56	R\$ 180.127.512,33	R\$ 55.941.549,27

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 88.467.595,30
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 2.949.091,50
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 8.723.772,92
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 150.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.141.202,44
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 353.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 371.400,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 86.081,30
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 168.545,30
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 603.706,49
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 1.803,03
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 2.662.190,39
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 470.754,73
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 6.850.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 1.490.000,00
		R\$ 115.490.143,40
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.322.659,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 36.109.719,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 433.563,57
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.590.015,48





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 420.401,08
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.810.196,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 110.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.636.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 65.413.231,08
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 6.074.377,23
706	Transferência Especial da União	R\$ 500.000,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 1.384.033,90
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 1.009.093,12
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.089.000,00
		R\$ 147.902.289,46
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 32.225.222,87
		R\$ 32.225.222,87
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 95.364.717,28
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 2.402.000,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 972.865,58
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 7.092.772,16
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 98.553,57
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 258.827,88
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 265.266,63
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.408.679,85
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.461.389,37





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 109.065,78
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 2.034.934,28
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 135.732,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.988.523,88
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.043.064,52
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 258.112,96
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 18,70
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.769.046,60
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 706.225,46
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 206.766,60
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 22.246,59
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 178.423,13
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 310.811,35
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.720.829,03
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 2.093.674,97
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 22.946.980,91
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 1.745.183,35
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.781.455,78
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.655.264,89
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 440.000,00
		R\$ 167.471.433,10
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		R\$ 0,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
		R\$ 463.089.088,83

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	03020/2021	00008/2022	.00.00.1.500.	R\$ 7.686.355,18	-R\$ 7.686.355,18
PREFEITURA MUNICIPAL	03020/2021	00009/2022	.00.00.1.759.	R\$ 2.114.299,72	-R\$ 2.114.299,72
PREFEITURA MUNICIPAL	03020/2021	00009/2022	.00.00.2.759.	R\$ 1.121.466,69	-R\$ 1.121.466,69
PREFEITURA MUNICIPAL	03020/2021	00017/2022	.00.00.1.500.	R\$ 4.700,00	-R\$ 4.700,00
				R\$ 10.926.821,59	-R\$ 10.926.821,59
				R\$ 10.926.821,59	-R\$ 10.926.821,59

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
02958/2021	00005/2022	R\$ 3.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00080/2022	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00144/2022	R\$ 181.602,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.602,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00154/2022	R\$ 4.426.236,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.426.236,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00176/2022	R\$ 702.846,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 702.846,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00216/2022	R\$ 2.335.419,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.335.419,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00269/2022	R\$ 1.362.671,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.362.671,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00288/2022	R\$ 5.561.867,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.561.867,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00308/2022	R\$ 3.059.134,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.059.134,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00334/2022	R\$ 9.448.661,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.448.661,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02958/2021	00349/2022	R\$ 134.042,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.042,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00006/2022	R\$ 22.969.227,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.969.227,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00007/2022	R\$ 560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03020/2021	00015/2022	R\$ 2.655.264,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.655.264,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00016/2022	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00020/2022	R\$ 576.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00022/2022	R\$ 293.521,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.521,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00029/2022	R\$ 9.873.740,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.873.740,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00030/2022	R\$ 1.655.661,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.655.661,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00032/2022	R\$ 5.414.096,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.414.096,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00033/2022	R\$ 50.290,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.290,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00034/2022	R\$ 2.583.587,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.583.587,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00035/2022	R\$ 1.079.860,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.079.860,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00036/2022	R\$ 77.136,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.136,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00039/2022	R\$ 2.023.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.023.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00047/2022	R\$ 16.426.670,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.426.670,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00048/2022	R\$ 14.729.043,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.729.043,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00049/2022	R\$ 11.311.712,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.311.712,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03020/2021	00053/2022	R\$ 3.316.071,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.316.071,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00059/2022	R\$ 2.610.734,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.610.734,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00069/2022	R\$ 14.584.385,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.584.385,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00073/2022	R\$ 1.744.305,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.744.305,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00074/2022	R\$ 1.708.865,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.708.865,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00095/2022	R\$ 22.351.482,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.351.482,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00096/2022	R\$ 23.481.110,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.481.110,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00103/2022	R\$ 1.852.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.852.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00114/2022	R\$ 2.590.015,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.590.015,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00117/2022	R\$ 8.508.105,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.508.105,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00119/2022	R\$ 14.578,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.578,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00129/2022	R\$ 477.308,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477.308,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00131/2022	R\$ 8.276.047,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.276.047,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00140/2022	R\$ 6.074.377,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.074.377,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03020/2021	00141/2022	R\$ 53.154.312,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.154.312,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00147/2022	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00153/2022	R\$ 5.259.033,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.259.033,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00161/2022	R\$ 36.109.719,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.109.719,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00162/2022	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00163/2022	R\$ 4.089.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.089.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00175/2022	R\$ 824.085,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 824.085,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00177/2022	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00180/2022	R\$ 1.636.081,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.636.081,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00181/2022	R\$ 1.923.340,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.923.340,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00183/2022	R\$ 21.510,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.510,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00195/2022	R\$ 1.283.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.283.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00201/2022	R\$ 53.058,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.058,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00210/2022	R\$ 3.219.591,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.219.591,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00250/2022	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00255/2022	R\$ 2.784.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.784.605,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00257/2022	R\$ 1.917.643,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.917.643,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03020/2021	00262/2022	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00280/2022	R\$ 420.401,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.401,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00281/2022	R\$ 18.695,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.695,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00320/2022	R\$ 2.248.656,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.248.656,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03020/2021	00327/2022	R\$ 1.156.452,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.156.452,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03050/2022	00077/2022	R\$ 490.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03051/2022	00078/2022	R\$ 17.883.263,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.883.263,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03068/2022	00116/2022	R\$ 2.466.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.466.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03073/2022	00124/2022	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03086/2022	00155/2022	R\$ 796.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 796.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03097/2022	00179/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03100/2022	00188/2022	R\$ 4.160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03102/2022	00189/2022	R\$ 13.267.860,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.053.000,00	R\$ 12.205.860,71	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03104/2022	00192/2022	R\$ 19.732.735,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.732.735,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03108/2022	00217/2022	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03115/2022	00227/2022	R\$ 6.802.224,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.802.224,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03116/2022	00228/2022	R\$ 3.944.703,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.944.703,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03129/2022	00270/2022	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03130/2022	00271/2022	R\$ 7.346.532,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.346.532,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03134/2022	03134/2022	R\$ 8.340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03136/2022	00285/2022	R\$ 3.404.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.404.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03137/2022	00286/2022	R\$ 2.595.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.595.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2022	00322/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03143/2022	00323/2022	R\$ 20.322.659,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.322.659,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03144/2022	00324/2022	R\$ 5.202.375,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.202.375,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03169/2022	00341/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.384.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.384.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 459.225.054,93	R\$ 3.864.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.490.143,40	R\$ 147.902.289,46	R\$ 32.225.222,87	R\$ 167.471.433,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 459.225.054,93	R\$ 3.864.033,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.490.143,40	R\$ 147.902.289,46	R\$ 32.225.222,87	R\$ 167.471.433,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 815.720.844,53	R\$ 953.922.592,95	116,94%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 262.574.793,71	R\$ 288.658.281,94	109,93%
Receita de Contribuições	R\$ 40.856.445,13	R\$ 43.634.077,97	106,79%
Receita Patrimonial	R\$ 7.305.263,68	R\$ 81.697.662,02	1.118,34%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 11,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 12.751,26	R\$ 27.588,59	216,36%
Transferências Correntes	R\$ 496.323.037,54	R\$ 523.313.054,43	105,43%
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.648.553,21	R\$ 16.591.917,00	191,84%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 113.507.911,34	R\$ 74.355.119,53	65,50%
Operações de Crédito	R\$ 32.225.222,87	R\$ 21.981.466,11	68,21%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 163.557,62	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 81.282.688,47	R\$ 52.210.095,80	64,23%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 929.228.755,87	R\$ 1.028.277.712,48	110,65%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 66.826.783,61	-R\$ 74.058.695,97	110,82%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 51.958.421,35	-R\$ 61.160.094,62	117,71%
Renúncias de Receita	-R\$ 7.437.793,71	-R\$ 2.787.992,94	37,48%
Outras Deduções	-R\$ 7.430.568,55	-R\$ 10.110.608,41	136,06%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 862.401.972,26	R\$ 954.219.016,51	110,64%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 43.867.620,36	R\$ 47.945.169,34	109,29%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 906.269.592,62	R\$ 1.002.164.185,85	110,58%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 748.894.060,92	R\$ 879.863.896,98	117,48%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 247.722.993,44	R\$ 275.926.322,50	111,38%
Receita de Contribuições	R\$ 40.853.470,04	R\$ 43.628.260,90	106,79%
Receita Patrimonial	R\$ 7.303.890,68	R\$ 81.621.911,56	1.117,51%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 11,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 12.751,26	R\$ 27.588,59	216,36%
Transferências Correntes	R\$ 444.364.616,19	R\$ 462.152.959,81	104,00%
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.636.339,31	R\$ 16.506.842,62	191,13%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 113.507.911,34	R\$ 74.355.119,53	65,50%
Operações de Crédito	R\$ 32.225.222,87	R\$ 21.981.466,11	68,21%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 163.557,62	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 81.282.688,47	R\$ 52.210.095,80	64,23%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 43.867.620,36	R\$ 47.945.169,34	109,29%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 906.269.592,62	R\$ 1.002.164.185,85	110,58%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 906.269.592,62	R\$ 1.002.164.185,85	110,58%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 953.922.592,95
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 12.898.601,35
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 941.023.991,60
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 27.783.785,70
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 660.213,10
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 61.160.094,62
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 851.419.898,18
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 46.061.327,34
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 805.358.570,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 500.000,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 804.858.570,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 804.858.570,84

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 12.731.959,44
Receita de Contribuição	R\$ 5.817,07
Receita Patrimonial	R\$ 75.750,46
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 85.074,38
TOTAL	R\$ 12.898.601,35

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 192.328.025,88	R\$ 226.020.759,93	81,91%
IPTU	R\$ 61.833.536,33	R\$ 62.285.478,11	22,57%
IRRF	R\$ 25.982.479,24	R\$ 29.020.511,35	10,51%
ISSQN	R\$ 83.458.032,83	R\$ 109.104.805,16	39,54%
ITBI	R\$ 21.053.977,48	R\$ 25.609.965,31	9,28%
II - Taxas (Principal)	R\$ 28.981.113,42	R\$ 29.766.211,50	10,78%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 1.096.550,28	R\$ 1.397.207,59	0,50%
V - Dívida Ativa	R\$ 14.472.876,28	R\$ 11.761.624,12	4,26%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 10.844.427,58	R\$ 6.980.519,36	2,53%
TOTAL	R\$ 247.722.993,44	R\$ 275.926.322,50	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 739.000.910,11	R\$ 676.910.623,35	91,59%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 331.642.260,23	R\$ 315.684.129,59	95,18%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 14.076.998,15	R\$ 13.600.946,45	96,61%
Outras Despesas Correntes	R\$ 393.281.651,73	R\$ 347.625.547,31	88,39%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 248.025.494,41	R\$ 131.293.400,74	52,93%
Investimentos	R\$ 236.375.804,41	R\$ 119.841.749,80	50,70%
Inversões Financeiras	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 11.649.190,00	R\$ 11.451.650,94	98,30%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 32.697.386,95	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 1.019.723.791,47	R\$ 808.204.024,09	79,25%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 54.017.234,25	R\$ 47.945.169,40	88,75%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 54.017.234,25	R\$ 47.945.169,40	88,75%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 1.073.741.025,72	R\$ 856.149.193,49	79,73%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 17.715.577,29	R\$ 17.615.577,29	R\$ 14.324.414,74	R\$ 14.324.414,74	R\$ 14.324.414,74
03	Essencial à Justiça	R\$ 1.943.921,97	R\$ 2.023.921,92	R\$ 1.966.277,37	R\$ 1.908.669,79	R\$ 1.874.559,67
04	Administração	R\$ 67.879.164,72	R\$ 92.604.950,61	R\$ 77.653.399,90	R\$ 73.110.293,77	R\$ 72.082.156,24
06	Segurança Pública	R\$ 1.881.011,83	R\$ 16.540.777,81	R\$ 1.339.881,83	R\$ 1.200.011,83	R\$ 1.200.011,83
08	Assistência Social	R\$ 27.538.629,32	R\$ 30.442.690,07	R\$ 20.624.555,47	R\$ 19.726.471,99	R\$ 19.385.989,98
09	Previdência Municipal	R\$ 35.261.000,00	R\$ 46.246.264,89	R\$ 42.278.599,47	R\$ 42.278.599,47	R\$ 42.265.079,65
10	Saúde	R\$ 137.634.585,53	R\$ 181.137.144,25	R\$ 171.491.073,90	R\$ 168.739.097,68	R\$ 167.618.899,07
11	Trabalho	R\$ 899.944,00	R\$ 979.464,00	R\$ 600.346,77	R\$ 558.479,00	R\$ 480.218,69
12	Educação	R\$ 184.337.166,42	R\$ 264.413.010,38	R\$ 238.806.342,98	R\$ 225.589.847,01	R\$ 205.531.971,25
13	Cultura	R\$ 7.136.212,83	R\$ 9.385.503,18	R\$ 8.246.721,86	R\$ 6.372.121,93	R\$ 6.067.262,61
15	Urbanismo	R\$ 55.781.821,01	R\$ 151.570.422,11	R\$ 98.610.908,16	R\$ 92.898.698,46	R\$ 92.141.086,82
16	Habitação	R\$ 2.737.020,10	R\$ 3.105.020,10	R\$ 983.671,95	R\$ 958.622,48	R\$ 936.743,36
18	Gestão Ambiental	R\$ 13.219.923,62	R\$ 19.033.730,19	R\$ 16.645.989,91	R\$ 15.370.717,45	R\$ 14.532.640,64
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 913.500,00	R\$ 796.000,00	R\$ 7.435,20	R\$ 7.435,20	R\$ 7.435,20
20	Agricultura	R\$ 3.666.219,40	R\$ 6.887.638,27	R\$ 3.708.488,97	R\$ 3.617.268,87	R\$ 3.461.455,76
22	Indústria	R\$ 1.409.823,45	R\$ 2.035.723,45	R\$ 1.534.443,14	R\$ 1.521.357,42	R\$ 1.511.804,51
23	Comércio e Serviços	R\$ 35.120,00	R\$ 2.185.417,30	R\$ 1.973.690,80	R\$ 1.973.690,80	R\$ 1.973.690,80
26	Transporte	R\$ 9.018.500,93	R\$ 67.273.535,00	R\$ 38.574.021,62	R\$ 35.289.135,53	R\$ 34.815.176,37
27	Desporto e Lazer	R\$ 9.449.669,00	R\$ 10.454.017,69	R\$ 8.113.907,03	R\$ 7.852.682,85	R\$ 7.181.966,72
28	Encargos Especiais	R\$ 54.055.821,36	R\$ 62.295.596,01	R\$ 60.719.853,02	R\$ 60.259.853,02	R\$ 59.981.010,63
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 49.759.827,15	R\$ 32.697.386,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 682.274.459,93	R\$ 1.019.723.791,47	R\$ 808.204.024,09	R\$ 773.557.469,29	R\$ 747.373.574,54
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 884.422,71	R\$ 884.422,71	R\$ 772.128,03	R\$ 772.128,03	R\$ 772.128,03
03	Essencial à Justiça	R\$ 11.897,19	R\$ 22.897,19	R\$ 13.530,73	R\$ 13.530,73	R\$ 13.530,73
04	Administração	R\$ 19.724.675,35	R\$ 24.377.662,38	R\$ 19.867.432,50	R\$ 19.867.432,50	R\$ 19.867.432,50
08	Assistência Social	R\$ 538.611,74	R\$ 777.958,74	R\$ 563.921,21	R\$ 563.921,21	R\$ 563.921,21
09	Previdência Municipal	R\$ 826.427,39	R\$ 876.427,39	R\$ 325.456,91	R\$ 325.456,91	R\$ 325.456,91
10	Saúde	R\$ 6.965.617,84	R\$ 7.765.796,50	R\$ 7.662.683,92	R\$ 7.662.683,92	R\$ 7.662.683,92
11	Trabalho	R\$ 13.063,40	R\$ 18.063,40	R\$ 12.364,21	R\$ 12.364,21	R\$ 12.364,21
12	Educação	R\$ 11.695.214,12	R\$ 13.670.952,84	R\$ 13.376.188,74	R\$ 13.376.188,74	R\$ 13.376.188,74
13	Cultura	R\$ 200.094,18	R\$ 217.794,06	R\$ 217.794,02	R\$ 217.794,02	R\$ 217.794,02
16	Habitação	R\$ 14.663,00	R\$ 14.663,00	R\$ 9.768,70	R\$ 9.768,70	R\$ 9.768,70
18	Gestão Ambiental	R\$ 252.048,19	R\$ 318.463,19	R\$ 318.462,60	R\$ 318.462,60	R\$ 318.462,60
20	Agricultura	R\$ 77.033,51	R\$ 147.033,51	R\$ 135.391,39	R\$ 135.391,39	R\$ 135.391,39
22	Indústria	R\$ 85.056,72	R\$ 85.056,72	R\$ 18.344,55	R\$ 18.344,55	R\$ 18.344,55
27	Desporto e Lazer	R\$ 271.178,27	R\$ 332.696,27	R\$ 322.693,62	R\$ 322.693,62	R\$ 322.693,62
28	Encargos Especiais	R\$ 2.307.616,75	R\$ 4.507.346,35	R\$ 4.329.008,27	R\$ 4.329.008,27	R\$ 4.329.008,27
		R\$ 43.867.620,36	R\$ 54.017.234,25	R\$ 47.945.169,40	R\$ 47.945.169,40	R\$ 47.945.169,40
		R\$ 726.142.080,29	R\$ 1.073.741.025,72	R\$ 856.149.193,49	R\$ 821.502.638,69	R\$ 795.318.743,94

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 10.562.589,52	R\$ 14.147.225,90	R\$ 13.236.734,11	93,56%
0027	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC	R\$ 56.495.414,01	R\$ 76.645.068,42	R\$ 73.185.075,86	95,48%
0028	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	R\$ 53.298.514,00	R\$ 68.020.327,79	R\$ 65.149.883,23	95,78%
0016	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 19.003.667,52	R\$ 19.266.260,03	R\$ 12.250.734,12	63,58%
0004	CONSUMIDOR CONSCIENTE E FORNECEDOR INFORMADO	R\$ 1.711.799,25	R\$ 2.791.659,94	R\$ 1.272.435,25	45,58%
0020	COVID 19 (CORONAVIRUS)	R\$ 1.284.323,00	R\$ 4.072.774,99	R\$ 1.880.256,04	46,16%
0002	CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO	R\$ 35.172.427,39	R\$ 45.857.692,28	R\$ 42.593.651,18	92,88%
0021	CULTURA EM MOVIMENTO	R\$ 7.336.307,01	R\$ 9.603.297,24	R\$ 8.464.515,88	88,14%
0023	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	R\$ 35.120,00	R\$ 2.185.417,30	R\$ 1.973.690,80	90,31%
0022	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	R\$ 6.153.833,08	R\$ 9.953.651,95	R\$ 5.404.103,25	54,29%
0015	DESPORTO E LAZER	R\$ 9.720.847,27	R\$ 10.786.713,96	R\$ 8.436.600,65	78,21%
0014	EDUCANDO PARA O FUTURO	R\$ 196.032.380,54	R\$ 278.083.963,22	R\$ 252.182.531,72	90,68%
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 57.278.438,11	R\$ 68.067.942,36	R\$ 65.059.266,49	95,58%
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE	R\$ 63.196.471,94	R\$ 216.295.273,11	R\$ 135.080.403,08	62,45%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0006	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.222.251,70	R\$ 1.042.251,70	R\$ 818.167,01	78,50%
0003	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	R\$ 2.573.800,00	R\$ 4.975.800,00	R\$ 3.990.592,74	80,20%
0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 18.600.000,00	R\$ 18.500.000,00	R\$ 15.096.542,77	81,60%
0005	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 6.722.801,39	R\$ 9.863.870,96	R\$ 6.839.029,90	69,33%
0010	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO	R\$ 11.382.569,39	R\$ 14.461.208,86	R\$ 11.713.612,97	81,00%
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	R\$ 26.485.325,70	R\$ 33.241.992,34	R\$ 27.592.141,27	83,00%
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	R\$ 7.495.573,54	R\$ 9.402.384,29	R\$ 7.252.942,56	77,13%
0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 15.131.767,97	R\$ 20.619.578,29	R\$ 20.024.576,59	97,11%
0026	GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 11.018.474,00	R\$ 12.111.683,32	R\$ 11.755.395,00	97,05%
0017	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 2.751.683,10	R\$ 3.119.683,10	R\$ 993.440,65	31,84%
0029	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 5.994.146,17	R\$ 7.455.955,97	R\$ 6.144.474,59	82,41%
0009	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 4.853.696,57	R\$ 5.253.969,67	R\$ 4.010.401,03	76,33%
0031	PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS	R\$ 0,00	R\$ 13.267.860,71	R\$ 10.000,00	0,07%
0007	PRODEURBS EM AÇÃO	R\$ 4.288.644,89	R\$ 9.417.293,14	R\$ 8.138.712,03	86,42%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 49.759.827,15	R\$ 32.697.386,95	R\$ 0,00	0,00%
0013	SINOP EM MOVIMENTO	R\$ 14.237.718,03	R\$ 17.937.452,33	R\$ 14.075.705,65	78,47%
0030	SINOP MAIS VERDE	R\$ 13.471.971,81	R\$ 19.352.193,38	R\$ 16.964.452,51	87,66%
0018	TRABALHO E RENDA	R\$ 910.807,40	R\$ 995.327,40	R\$ 612.710,98	61,55%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 11.958.888,84	R\$ 14.247.864,82	R\$ 13.946.413,58	97,88%
		R\$ 726.142.080,29	R\$ 1.073.741.025,72	R\$ 856.149.193,49	
		R\$ 726.142.080,29	R\$ 1.073.741.025,72	R\$ 856.149.193,49	79,73%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 879.863.896,98	R\$ 74.355.119,53	R\$ 954.219.016,51
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 47.945.169,34	R\$ 0,00	R\$ 47.945.169,34
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 927.809.066,32	R\$ 74.355.119,53	R\$ 1.002.164.185,85
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 122.205.307,96	R\$ 0,00	R\$ 122.205.307,96
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 805.603.758,36	R\$ 74.355.119,53	R\$ 879.958.877,89
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 676.910.623,35	R\$ 131.293.400,74	R\$ 808.204.024,09
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 47.945.169,40	R\$ 0,00	R\$ 47.945.169,40
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 724.855.792,75	R\$ 131.293.400,74	R\$ 856.149.193,49
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 43.732.781,26	R\$ 19.204,94	R\$ 43.751.986,20
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 681.123.011,49	R\$ 131.274.195,80	R\$ 812.397.207,29
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 124.480.746,87	-R\$ 56.919.076,27	R\$ 67.561.670,60
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 91.565.121,44	R\$ 39.009.296,90	R\$ 130.574.418,34
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 2.684.865,44	R\$ 0,00	R\$ 2.684.865,44





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 213.361.002,87	-R\$ 17.909.779,37	R\$ 195.451.223,50

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 74.521.204,14	R\$ 0,00	R\$ 74.521.204,14
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 47.684.103,82	R\$ 0,00	R\$ 47.684.103,82
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 122.205.307,96	R\$ 0,00	R\$ 122.205.307,96
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 122.205.307,96	R\$ 0,00	R\$ 122.205.307,96
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 43.407.324,35	R\$ 19.204,94	R\$ 43.426.529,29
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 325.456,91	R\$ 0,00	R\$ 325.456,91
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 43.732.781,26	R\$ 19.204,94	R\$ 43.751.986,20
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 43.732.781,26	R\$ 19.204,94	R\$ 43.751.986,20
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 78.472.526,70	-R\$ 19.204,94	R\$ 78.453.321,76
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 2.684.865,44	R\$ 0,00	R\$ 2.684.865,44





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 81.157.392,14	-R\$ 19.204,94	R\$ 81.138.187,20

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 528.465.369,42	R\$ 0,00	R\$ 484.100.658,09	R\$ 0,00	R\$ 44.364.711,33	R\$ 69.432.601,38	R\$ 0,00	R\$ 113.797.312,71	R\$ 176.284.196,01
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 23.104.651,88	R\$ 0,00	R\$ 21.188.100,75	R\$ 0,00	R\$ 1.916.551,13	R\$ 1.754.930,23	R\$ 0,00	R\$ 3.671.481,36	R\$ 4.584.008,55
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 125.250.394,67	R\$ 0,00	R\$ 121.782.179,27	R\$ 0,00	R\$ 3.468.215,40	R\$ 972.067,71	R\$ 0,00	R\$ 4.440.283,11	R\$ 4.441.080,98
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 5.734.842,51	R\$ 0,00	R\$ 11.835.076,20	R\$ 0,00	-R\$ 6.100.233,69	R\$ 7.036.001,18	R\$ 0,00	R\$ 935.767,49	R\$ 992.538,47
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.021.309,96	R\$ 0,00	R\$ 2.104.185,50	R\$ 0,00	-R\$ 82.875,54	R\$ 88.376,18	R\$ 0,00	R\$ 5.500,64	R\$ 15.678,03





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 83.979,51	R\$ 0,00	R\$ 282.289,05	R\$ 0,00	-R\$ 198.309,54	R\$ 258.827,88	R\$ 0,00	R\$ 60.518,34	R\$ 60.518,34
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 464.765,78	R\$ 0,00	R\$ 29.957,58	R\$ 0,00	R\$ 434.808,20	R\$ 29.957,58	R\$ 0,00	R\$ 464.765,78	R\$ 700.074,83
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 4.312.936,67	R\$ 0,00	R\$ 2.590.015,48	R\$ 0,00	R\$ 1.722.921,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.722.921,19	R\$ 1.722.921,19
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 2.230.734,04	R\$ 0,00	R\$ 3.418.951,25	R\$ 0,00	-R\$ 1.188.217,21	R\$ 1.408.679,85	R\$ 0,00	R\$ 220.462,64	R\$ 220.462,64
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 44.229.034,29	R\$ 0,00	R\$ 40.469.872,83	R\$ 0,00	R\$ 3.759.161,46	R\$ 7.234.007,34	R\$ 0,00	R\$ 10.993.168,80	R\$ 12.207.336,32





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 22.965,87	R\$ 0,00	R\$ 106.908,64	R\$ 0,00	-R\$ 83.942,77	R\$ 106.908,64	R\$ 0,00	R\$ 22.965,87	R\$ 74.695,14
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 403.157,57	R\$ 0,00	R\$ 485.200,12	R\$ 0,00	-R\$ 82.042,55	R\$ 485.200,12	R\$ 0,00	R\$ 403.157,57	R\$ 1.952.891,73





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.604,16	R\$ 0,00	-R\$ 85.604,16	R\$ 85.604,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.127,84
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 4.531.371,08	R\$ 0,00	R\$ 6.187.476,61	R\$ 0,00	-R\$ 1.656.105,53	R\$ 3.171.894,89	R\$ 0,00	R\$ 1.515.789,36	R\$ 2.332.418,35
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 867.525,86	R\$ 0,00	R\$ 1.392.275,24	R\$ 0,00	-R\$ 524.749,38	R\$ 843.632,00	R\$ 0,00	R\$ 318.882,62	R\$ 984.358,27
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 412.610,72	R\$ 0,00	R\$ 413.415,59	R\$ 0,00	-R\$ 804,87	R\$ 203.654,89	R\$ 0,00	R\$ 202.850,02	R\$ 293.197,21





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 116.383,74	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.383,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.383,74	R\$ 6.402,44
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 9.222.240,91	R\$ 0,00	R\$ 8.079.640,05	R\$ 0,00	R\$ 1.142.600,86	R\$ 1.352.039,26	R\$ 0,00	R\$ 2.494.640,12	R\$ 5.461.018,98
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 41.401.345,57	R\$ 0,00	R\$ 13.458.654,57	R\$ 0,00	R\$ 27.942.691,00	R\$ 706.225,46	R\$ 0,00	R\$ 28.648.916,46	R\$ 28.648.841,24
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 6.074.377,23	R\$ 0,00	R\$ 6.074.377,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 522.843,83	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 22.843,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.843,83	R\$ 22.843,83





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.766,60
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.246,59	R\$ 0,00	-R\$ 22.246,59	R\$ 22.246,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.530.791,16
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 1.410.608,07	R\$ 0,00	R\$ 1.384.033,90	R\$ 0,00	R\$ 26.574,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.574,17	R\$ 26.574,17
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 1.261.366,40	R\$ 0,00	R\$ 1.004.860,22	R\$ 0,00	R\$ 256.506,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.506,18	R\$ 256.506,18
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 6.319.750,60	R\$ 0,00	R\$ 2.933.440,36	R\$ 0,00	R\$ 3.386.310,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.386.310,24	R\$ 3.386.310,24
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 276.221,26	R\$ 0,00	R\$ 2.423,36	R\$ 0,00	R\$ 273.797,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.797,90	R\$ 452.221,03





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 16.034.658,79	R\$ 0,00	R\$ 13.993.036,05	R\$ 0,00	R\$ 2.041.622,74	R\$ 310.784,85	R\$ 0,00	R\$ 2.352.407,59	R\$ 2.352.462,61
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 13.864.410,44	R\$ 0,00	R\$ 5.280.159,71	R\$ 0,00	R\$ 8.584.250,73	R\$ 1.199.560,97	R\$ 0,00	R\$ 9.783.811,70	R\$ 10.544.883,52
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 9.249.886,91	R\$ 0,00	R\$ 10.507.619,65	R\$ 0,00	-R\$ 1.257.732,74	R\$ 2.079.194,64	R\$ 0,00	R\$ 821.461,90	R\$ 1.216.434,43
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 22.588.825,77	R\$ 0,00	R\$ 41.567.230,60	R\$ 0,00	-R\$ 18.978.404,83	R\$ 22.351.482,09	R\$ 0,00	R\$ 3.373.077,26	R\$ 4.000.250,72
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 448.350,01	R\$ 0,00	R\$ 903.729,61	R\$ 0,00	-R\$ 455.379,60	R\$ 903.729,61	R\$ 0,00	R\$ 448.350,01	R\$ 2.136.837,03
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 9.031.958,53	R\$ 0,00	R\$ 10.103.589,03	R\$ 0,00	-R\$ 1.071.630,50	R\$ 5.851.945,40	R\$ 0,00	R\$ 4.780.314,90	R\$ 5.961.930,99
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 117.726.662,79	R\$ 0,00	R\$ 39.994.924,36	R\$ 0,00	R\$ 77.731.738,43	R\$ 2.604.488,20	R\$ 0,00	R\$ 80.336.226,63	R\$ 527.321.926,80





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 4.478.645,17	R\$ 0,00	R\$ 3.757.061,84	R\$ 0,00	R\$ 721.583,33	R\$ 80.377,24	R\$ 0,00	R\$ 801.960,57	R\$ 4.223.190,34
		R\$ 1.002.164.185,85	R\$ 0,00	R\$ 856.149.193,49	R\$ 0,00	R\$ 146.014.992,36	R\$ 130.574.418,34	R\$ 0,00	R\$ 276.589.410,70	R\$ 808.672.696,21
>>>>>	>>>>>	R\$ 1.002.164.185,85	R\$ 0,00	R\$ 856.149.193,49	R\$ 0,00	R\$ 146.014.992,36	R\$ 130.574.418,34	R\$ 0,00	R\$ 276.589.410,70	R\$ 808.672.696,21

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 117.726.662,79	R\$ 39.994.924,36	R\$ 77.731.738,43	R\$ 2.604.488,20	R\$ 80.336.226,63	R\$ 527.321.926,80
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 4.478.645,17	R\$ 3.757.061,84	R\$ 721.583,33	R\$ 80.377,24	R\$ 801.960,57	R\$ 4.223.190,34
		R\$ 122.205.307,96	R\$ 43.751.986,20	R\$ 78.453.321,76	R\$ 2.684.865,44	R\$ 81.138.187,20	R\$ 531.545.117,14
>>>>	>>>>	R\$ 122.205.307,96	R\$ 43.751.986,20	R\$ 78.453.321,76	R\$ 2.684.865,44	R\$ 81.138.187,20	R\$ 531.545.117,14

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 118.447,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.447,36
2020	R\$ 165.142,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.342,00	R\$ 15.000,00	R\$ 115.800,00
2021	R\$ 36.206.079,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.932.124,26	R\$ 4.251.965,80	R\$ 21.989,06
2022	R\$ 0,00	R\$ 34.646.554,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.646.554,80
	R\$ 36.489.668,48	R\$ 34.646.554,80	R\$ 0,00	R\$ 31.966.466,26	R\$ 4.266.965,80	R\$ 34.902.791,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 55.170,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.572,13	R\$ 5.598,31
2019	R\$ 39.914,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.300,00	R\$ 22.075,98	R\$ 538,94
2020	R\$ 802.917,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455,52	R\$ 686.216,14	R\$ 116.245,66
2021	R\$ 12.430.968,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.402.357,13	R\$ 0,00	R\$ 28.611,01
2022	R\$ 0,00	R\$ 26.183.894,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.183.894,75
	R\$ 13.329.095,82	R\$ 26.183.894,75	R\$ 0,00	R\$ 12.420.112,65	R\$ 757.989,25	R\$ 26.334.888,67
TOTAL	R\$ 49.818.764,30	R\$ 60.830.449,55	R\$ 0,00	R\$ 44.386.578,91	R\$ 5.024.955,05	R\$ 61.237.679,89

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 220.816.348,79	R\$ 133.093,73	R\$ 19.230.089,11	R\$ 192.140,57	R\$ 2.914.362,01	R\$ 0,00	R\$ 198.346.663,37	R\$ 22.132.525,15	R\$ 176.214.138,22
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.148.936,66	R\$ 0,00	R\$ 29.933,84	R\$ 64.000,00	R\$ 16.765,19	R\$ 0,00	R\$ 5.038.237,63	R\$ 454.229,08	R\$ 4.584.008,55
	R\$ 225.965.285,45	R\$ 133.093,73	R\$ 19.260.022,95	R\$ 256.140,57	R\$ 2.931.127,20	R\$ 0,00	R\$ 203.384.901,00	R\$ 22.586.754,23	R\$ 180.798.146,77
RECURSOS VINCULADOS									
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 401.692,28	R\$ 0,00	R\$ 181.229,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.462,64	R\$ 0,00	R\$ 220.462,64
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 13.446.046,97	R\$ 0,00	R\$ 344.473,71	R\$ 0,00	R\$ 132.223,11	R\$ 0,00	R\$ 12.969.350,15	R\$ 762.013,83	R\$ 12.207.336,32





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 77.036,91	R\$ 0,00	R\$ 2.341,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.695,14	R\$ 0,00	R\$ 74.695,14
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.986.867,52	R\$ 0,00	R\$ 10.153,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.976.713,81	R\$ 23.822,08	R\$ 1.952.891,73





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 50.127,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.127,84	R\$ 0,00	R\$ 50.127,84
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.671.074,41	R\$ 0,00	R\$ 169.347,01	R\$ 0,00	R\$ 13.533,45	R\$ 0,00	R\$ 2.488.193,95	R\$ 155.775,60	R\$ 2.332.418,35
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.124.386,36	R\$ 0,00	R\$ 82.360,57	R\$ 0,00	R\$ 436,67	R\$ 0,00	R\$ 1.041.589,12	R\$ 57.230,85	R\$ 984.358,27





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 424.109,65	R\$ 0,00	R\$ 42.023,73	R\$ 0,00	R\$ 1.097,60	R\$ 0,00	R\$ 380.988,32	R\$ 87.791,11	R\$ 293.197,21
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 6.402,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.402,44	R\$ 0,00	R\$ 6.402,44
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.823.224,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 382.143,34	R\$ 0,00	R\$ 4.441.080,98	R\$ 0,00	R\$ 4.441.080,98
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 7.344.066,80	R\$ 0,00	R\$ 4.372.365,66	R\$ 0,00	R\$ 12.283,21	R\$ 0,00	R\$ 2.959.417,93	R\$ 1.966.879,46	R\$ 992.538,47
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 39.068,29	R\$ 0,00	R\$ 23.390,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.678,03	R\$ 0,00	R\$ 15.678,03





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 62.390,01	R\$ 0,00	R\$ 1.871,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.518,34	R\$ 0,00	R\$ 60.518,34
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 700.074,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.074,83	R\$ 0,00	R\$ 700.074,83
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 4.015.623,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.568,76	R\$ 0,00	R\$ 3.995.055,09	R\$ 2.272.133,90	R\$ 1.722.921,19
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 6.670.910,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.287,47	R\$ 0,00	R\$ 6.571.622,83	R\$ 1.110.603,85	R\$ 5.461.018,98





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 29.956.472,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.093,79	R\$ 0,00	R\$ 29.951.379,01	R\$ 1.302.537,77	R\$ 28.648.841,24
706 - Transferência Especial da União	R\$ 22.843,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.843,83	R\$ 0,00	R\$ 22.843,83
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 206.766,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.766,60	R\$ 0,00	R\$ 206.766,60
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 5.530.791,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.530.791,16	R\$ 0,00	R\$ 5.530.791,16
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 26.574,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.574,17	R\$ 0,00	R\$ 26.574,17





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 1.245.599,30	R\$ 0,00	R\$ 848.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397.324,98	R\$ 140.818,80	R\$ 256.506,18
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 3.386.310,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.386.310,24	R\$ 0,00	R\$ 3.386.310,24
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 452.221,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 452.221,03	R\$ 0,00	R\$ 452.221,03
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.635.761,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.635.761,34	R\$ 1.283.298,73	R\$ 2.352.462,61
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 11.679.893,55	R\$ 3.402,00	R\$ 112.387,91	R\$ 0,00	R\$ 7.949,22	R\$ 0,00	R\$ 11.556.154,42	R\$ 1.011.270,90	R\$ 10.544.883,52





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 2.658.073,08	R\$ 0,00	R\$ 343.021,94	R\$ 0,00	R\$ 42.809,91	R\$ 0,00	R\$ 2.272.241,23	R\$ 1.055.806,80	R\$ 1.216.434,43
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 4.062.572,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.321,43	R\$ 0,00	R\$ 4.000.250,72	R\$ 0,00	R\$ 4.000.250,72
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.148.786,59	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.144.586,59	R\$ 7.749,56	R\$ 2.136.837,03
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.897.529,30	R\$ 0,00	R\$ 97.690,91	R\$ 95,85	R\$ 15.744,22	R\$ 0,00	R\$ 6.783.998,32	R\$ 822.067,33	R\$ 5.961.930,99
	R\$ 115.753.297,92	R\$ 3.402,00	R\$ 6.635.132,81	R\$ 95,85	R\$ 795.492,18	R\$ 0,00	R\$ 108.319.175,08	R\$ 12.059.800,57	R\$ 96.259.374,51
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 341.718.583,37	R\$ 136.495,73	R\$ 25.895.155,76	R\$ 256.236,42	R\$ 3.726.619,38	R\$ 0,00	R\$ 311.704.076,08	R\$ 34.646.554,80	R\$ 277.057.521,28

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 14.498,19	R\$ 14.498,19	R\$ 4.493,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.493,40	R\$ 0,00	-R\$ 4.493,40
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 622.151,83	R\$ 0,00	R\$ 284.245,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337.906,24	R\$ 0,00	R\$ 337.906,24
	R\$ 636.650,02	R\$ 14.498,19	R\$ 288.738,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.412,84	R\$ 0,00	R\$ 333.412,84
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 636.650,02	R\$ 14.498,19	R\$ 288.738,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.412,84	R\$ 0,00	R\$ 333.412,84

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 46.656,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.491,48	R\$ 0,00	R\$ 15.164,60	R\$ 0,00	R\$ 15.164,60
	R\$ 46.656,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.491,48	R\$ 0,00	R\$ 15.164,60	R\$ 0,00	R\$ 15.164,60
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 75.111,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.275,97	R\$ 0,00	-R\$ 5.164,60	R\$ 0,00	-R\$ 5.164,60
	R\$ 75.111,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.275,97	R\$ 0,00	-R\$ 5.164,60	R\$ 0,00	-R\$ 5.164,60
TOTAL	R\$ 121.767,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.767,45	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 220.876.406,58	R\$ 44.602.210,57	R\$ 176.274.196,01	R\$ 41.491,48	R\$ 31.491,48	R\$ 10.000,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.148.936,66	R\$ 564.928,11	R\$ 4.584.008,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.823.224,32	R\$ 382.143,34	R\$ 4.441.080,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 7.344.066,80	R\$ 6.351.528,33	R\$ 992.538,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 39.068,29	R\$ 23.390,26	R\$ 15.678,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 62.390,01	R\$ 1.871,67	R\$ 60.518,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 700.074,83	R\$ 0,00	R\$ 700.074,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 4.015.623,85	R\$ 2.292.702,66	R\$ 1.722.921,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 401.692,28	R\$ 181.229,64	R\$ 220.462,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 13.446.046,97	R\$ 1.238.710,65	R\$ 12.207.336,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 77.036,91	R\$ 2.341,77	R\$ 74.695,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.986.867,52	R\$ 33.975,79	R\$ 1.952.891,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 50.127,84	R\$ 0,00	R\$ 50.127,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.671.074,41	R\$ 338.656,06	R\$ 2.332.418,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.124.386,36	R\$ 140.028,09	R\$ 984.358,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 424.109,65	R\$ 130.912,44	R\$ 293.197,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 6.402,44	R\$ 0,00	R\$ 6.402,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 6.670.910,30	R\$ 1.209.891,32	R\$ 5.461.018,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 29.956.472,80	R\$ 1.307.631,56	R\$ 28.648.841,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R\$ 22.843,83	R\$ 0,00	R\$ 22.843,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 206.766,60	R\$ 0,00	R\$ 206.766,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Rep partições de Receitas	R\$ 5.530.791,16	R\$ 0,00	R\$ 5.530.791,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 26.574,17	R\$ 0,00	R\$ 26.574,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 1.245.599,30	R\$ 989.093,12	R\$ 256.506,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 3.386.310,24	R\$ 0,00	R\$ 3.386.310,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 452.221,03	R\$ 0,00	R\$ 452.221,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.635.761,34	R\$ 1.283.298,73	R\$ 2.352.462,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 11.679.893,55	R\$ 1.135.010,03	R\$ 10.544.883,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 2.658.073,08	R\$ 1.441.638,65	R\$ 1.216.434,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 4.062.572,15	R\$ 62.321,43	R\$ 4.000.250,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.148.786,59	R\$ 11.949,56	R\$ 2.136.837,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.897.529,30	R\$ 935.598,31	R\$ 5.961.930,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.275,97	R\$ 80.275,97	R\$ 0,00
	R\$ 341.778.641,16	R\$ 64.661.062,09	R\$ 277.117.579,07	R\$ 121.767,45	R\$ 111.767,45	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 341.778.641,16	R\$ 64.661.062,09	R\$ 277.117.579,07	R\$ 121.767,45	R\$ 111.767,45	R\$ 10.000,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 527.340.918,39	R\$ 18.991,59	R\$ 527.321.926,80
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 4.507.435,93	R\$ 284.245,59	R\$ 4.223.190,34
	R\$ 531.848.354,32	R\$ 303.237,18	R\$ 531.545.117,14
TOTAL	R\$ 531.848.354,32	R\$ 303.237,18	R\$ 531.545.117,14

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 341.778.641,16	R\$ 121.767,45	R\$ 341.900.408,61
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 64.661.062,09	R\$ 111.767,45	R\$ 64.772.829,54
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 277.117.579,07	R\$ 10.000,00	R\$ 277.127.579,07

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 104.269.186,02
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 104.269.186,02
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 104.269.186,02
2.3.1. Internos	R\$ 104.269.186,02
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 312.015.535,01
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 311.970.312,50
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 341.840.350,82
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 26.031.651,49
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 3.838.386,83
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 45.222,51
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 207.746.348,99
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 804.858.570,84
% da DC sobre a RCL Ajustada	12,95%





Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 965.830.285,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 16.845.909,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 531.848.354,32
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 34.902.791,22
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 11.451.650,94
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 13.600.946,45
TOTAL	R\$ 25.052.597,39
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 804.858.570,84
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	3,11%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 21.981.466,11
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 21.981.466,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 804.858.570,84
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 21.981.466,11
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	2,73%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 128.777.371,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 115.899.634,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 482.915.142,50

APLIC





Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 242.578.538,55
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 62.285.478,11
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 25.609.965,31
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 109.104.805,16
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 29.020.511,35
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.168.873,40
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 9.651.941,86
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 5.736.963,36
Transferências (II)	R\$ 314.801.097,23
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 97.394.152,24
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 4.990.913,82
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 4.009.700,34
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 160.987.572,73
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 850.064,92
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.835.180,17
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 41.156.805,01
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 1.576.708,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 557.379.635,78
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 139.344.908,94

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 222.108.604,17
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 133.093,73
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 20.078.363,43
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 192.140,57
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 13.295.861,34
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 95.224,37
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 2.945.853,49





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 185.368.067,24
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 8.882.258,24
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 4.823.224,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 382.143,34
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 4.441.080,98
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 96.199.521,61
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 96.199.521,61
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 124.176.296,00
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 61.160.094,62
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	R\$ 63.016.201,38





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 121.782.179,27
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 847.117,38
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)	R\$ 154.118.382,12
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 557.379.635,78
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	27,65%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)	2,65%
Situação (R)	REGULAR

APLIC





Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 124.176.296,00
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 1.074.098,67
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 125.250.394,67
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 125.250.394,67

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 120.810.111,56	R\$ 120.810.111,56	R\$ 120.810.111,56
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 50.575.969,85	R\$ 50.575.969,85	R\$ 50.575.969,85
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 69.484.141,71	R\$ 69.484.141,71	R\$ 69.484.141,71
3. Outras subfunções (D)	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 120.810.111,56	R\$ 120.810.111,56	R\$ 120.810.111,56
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 972.067,71	R\$ 972.067,71	R\$ 972.067,71
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 972.067,71	R\$ 972.067,71	R\$ 972.067,71
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 972.067,71	R\$ 972.067,71	R\$ 972.067,71





Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo 70%)	R\$ 114.469.589,63	R\$ 0,00	R\$ 114.469.589,63	R\$ 125.250.394,67	91,39%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC





Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 242.578.538,55
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 62.285.478,11
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 25.609.965,31
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 109.104.805,16
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 29.020.511,35
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.168.873,40
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 9.651.941,86
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 5.736.963,36
Transferências (II)	R\$ 304.223.775,07
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 97.394.152,24
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 3.835.180,17
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 41.156.805,01
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 160.987.572,73
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 850.064,92
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 546.802.313,62
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 82.020.347,04

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 220.863.004,87
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 133.093,73
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 19.230.089,11
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 192.140,57
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 20.322.160,44
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 2.945.853,49
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 178.039.667,53
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 1.810.364,71
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H)	R\$ 0,00





APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 127.803.837,48	R\$ 7.529.505,28
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 515.853,28	R\$ 515.853,28
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 127.287.984,20	R\$ 7.013.652,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 978.925,71	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 133.322.710,49	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 546.802.313,62	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	24,38%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	9,38%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC





Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 397.360.396,56	R\$ 643.668,86
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 353.453.803,52	R\$ 110.877,81
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 39.906.382,87	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 4.000.210,17	R\$ 532.791,05
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 72.832.128,26	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 8.871.578,18	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 23.904.936,69	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 40.055.613,39	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 324.528.268,30	R\$ 643.668,86
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 325.171.937,16	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 386.269.062,79	R\$ 643.668,86
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 342.362.469,75	R\$ 110.877,81
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 39.906.382,87	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 4.000.210,17	R\$ 532.791,05
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 72.653.376,70	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 8.692.826,62	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 23.904.936,69	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 40.055.613,39	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 313.615.686,09	R\$ 643.668,86
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 314.259.354,95	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 325.171.937,16	R\$ 314.259.354,95	R\$ 10.912.582,21
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 804.858.570,84		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	40,40%	39,04%	1,35%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 397.360.396,56	R\$ 643.668,86	R\$ 386.269.062,79	R\$ 643.668,86	R\$ 11.091.333,77	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 353.453.803,52	R\$ 110.877,81	R\$ 342.362.469,75	R\$ 110.877,81	R\$ 11.091.333,77	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 266.442.535,98	R\$ 110.877,81	R\$ 257.186.290,74	R\$ 110.877,81	R\$ 9.256.245,24	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 40.673.840,97	R\$ 0,00	R\$ 38.838.752,44	R\$ 0,00	R\$ 1.835.088,53	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 46.337.426,57	R\$ 0,00	R\$ 46.337.426,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 39.906.382,87	R\$ 0,00	R\$ 39.906.382,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 35.891.142,61	R\$ 0,00	R\$ 35.891.142,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 4.015.240,26	R\$ 0,00	R\$ 4.015.240,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 4.000.210,17	R\$ 532.791,05	R\$ 4.000.210,17	R\$ 532.791,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 72.832.128,26	R\$ 0,00	R\$ 72.653.376,70	R\$ 0,00	R\$ 178.751,56	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 8.871.578,18	R\$ 0,00	R\$ 8.692.826,62	R\$ 0,00	R\$ 178.751,56	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 23.904.936,69	R\$ 0,00	R\$ 23.904.936,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 40.055.613,39	R\$ 0,00	R\$ 40.055.613,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 324.528.268,30	R\$ 643.668,86	R\$ 313.615.686,09	R\$ 643.668,86	R\$ 10.912.582,21	R\$ 0,00
DTP	R\$ 325.171.937,16		R\$ 314.259.354,95		R\$ 10.912.582,21	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 220.961.255,59
Impostos	R\$ 192.988.562,19
IPTU	R\$ 69.479.523,23
IRRF	R\$ 20.231.507,76
ITBI	R\$ 21.666.109,65
ISSQN	R\$ 81.611.421,55
TAXAS	R\$ 27.937.312,00
Contribuição de Melhoria	R\$ 35.381,40
Transferências da União	R\$ 84.777.049,66
FPM	R\$ 81.814.409,08
Transf. ITR	R\$ 2.962.640,58
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 175.170.716,85
ICMS	R\$ 144.350.756,23
IPVA	R\$ 29.814.072,33
IPI (Exportação)	R\$ 853.975,93
CIDE	R\$ 151.912,36
TOTAL GERAL	R\$ 480.909.022,10
População do Município	199.698
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	6,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 28.854.541,32
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 18.500.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 15.096.542,77

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 18.600.000,00	R\$ 480.909.022,10	3,86%	6,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 15.096.542,77	R\$ 480.909.022,10	3,13%	6,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 10.912.582,21	R\$ 18.600.000,00	58,67%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 10.912.582,21	R\$ 804.858.570,84	1,35%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado





Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 798.330.865,74	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 74.355.119,53	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 872.685.985,27	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 627.918.384,98	R\$ 20.357.632,24
Despesas Primárias de Capital	R\$ 94.402.592,17	R\$ 24.028.946,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 722.320.977,15	R\$ 44.386.578,91
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 105.978.429,21	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 23.407.713,08	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 35.449.747,56	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 16.386.731,77	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 125.041.445,00	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 20.057.688,66	

APLIC





Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 703.173.939,09	R\$ 528.422.210,31	R\$ 15.657.721,53	77,37%
2022	R\$ 927.809.066,32	R\$ 702.414.245,50	R\$ 22.441.547,25	78,12%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

